



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 5034 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.669 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 32.888,83 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004846/2022-44, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 16 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R\$ 38.888,83 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos provenientes de saldo remanescente de Emenda Parlamentar Federal, de número da programação, 240810220190006, não utilizado pela Casa do Menor Trabalhador, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos..... R\$ 32.888,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.163.2-991	Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica			32.888,83
		3.3.20.93	17063110	32.888,83
TOTAL				32.888,83

DECRETO Nº 12.670 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 17.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 004852/2022-00, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 16 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de novembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.148-1-225	Construção de Equipamentos para Prática de Esporte e Lazer			17.000,00
		3.3.90.39	15000000	17.000,00
TOTAL				1.434.148,32

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.148-1-225	Construção de Equipamentos para Prática de Esporte e Lazer			17.000,00
		4.4.90.51	15000000	17.000,00
TOTAL				17.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004846/2022-44, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 16 de novembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 16 de novembro de 2022.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.669	
Tipo	Incorporação
Unidade	18.149
Orçamentária	FUMAS
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Novembro	32.888,83
Dezembro	
Indisponível	
Total	32.888,83

PORTARIA Nº. 2418/2022-A.P., DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 1472/2022 - SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, no período de 05/12/2022 a 14/12/2022, a retomada das férias regulamentares do servidor THIAGO COSTA MARREIROS, matrícula nº. 177.718-2, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, símbolo DG, referente ao período aquisitivo 2020/2021, concedida através da portaria nº. 072/2022-A.P., publicada no Diário Oficial do Município de 19 de janeiro de 2022, tendo sido interrompida mediante portaria nº. 291/2022-A.P., publicada no Diário Oficial do Município de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 2408/2022-A.P., DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SEMPLA-20221384444, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA, matrícula nº. 71.257-4, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2021/2022, no período de 17/10/2022 a 15/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 2424/2022-A.P., DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5699/2022-PGM-GABINETE-SIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864277-26.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidor(a) LUANA NARIARA AMARAL

DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.689-7, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2423/2022-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMTAS-20220697485, Ofício nº. 5640/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0905292-81.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e do Decreto nº. 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
GLENDIA MARIA RODRIGUES DE LIMA LIRA	72.330-7	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2422/2022-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo SMS-20220377294, Ofício nº. 5685/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835947-19.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MARIA GORETH ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº. 09.892-2, Técnico em Saneamento, Classe 3, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2421/2022-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMTAS-20220945403, Ofício nº. 5646/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0906261-87.2022.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor RICARDO LUIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA, 48.654-0, B-III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 3995/2022-GS/SEMAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº 1097/2022- SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias prêmio concedida ao servidorIVALDO LUIZ CAVALCANTI,

matrícula nº. 10.826-0, através da portaria nº. 3758/2022-GS/SEMAD, de 08 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09 de novembro de 2022, referente ao 4º e 5º quinquênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3980/2022-GS/SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.415/99, modificado pelo Decreto nº 7.218, de 25 de julho de 2003, memorando nº 026/2022- SEMAD-COM-COPAD/ASEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, 1ª e 2ª Câmaras, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o servidor CLEDILSON ALVES DA SILVA FILHO - Matrícula Nº 72.917-6

Art. 2º - Designar para a função de suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, 1ª e 2ª Câmaras, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o servidor JOSÉ ROBERTO LINHARES TAVARES - Matrícula Nº 44.358-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 3951/2022-GS/SEMAD, DE 10 DE NOVEMBRO\* DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2011, Portaria nº 1883/2021-GS/SEMAD, de 07 de julho de 2021, Ofício nº 854/2022-SEMDES e Ofício nº 167/2022-SINDGUARDAS/RN; RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão Permanente de Implantação do Plano de Carreira da Guarda Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 19 de março de 2021, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores, atuando sob a Presidência da primeira:

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM
Juliana Cristina de Araújo Gomes	27.184-5	Representante da SEMAD (como Presidente)
Karinne Andréa de Albuquerque Barbosa	67.847-3	Representante da SEMAD
Izabel Maria Cristina Cunha Vilela	07.533-7	Representante da SEMAD
José Richelly Carlos de Lima e Silva	46.218-7	Representante da SEMDES
Emmanuel de Sousa Campos	19.158-2	Representante da SEMDES (suplente)
Ana Paula Pereira de Melo	46.847-9	Representante do SINDGUARDAS/RN
Fábio Morais da Silva	19.258-9	Representante do SINDGUARDAS/RN (suplente)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 16.11.2022

**\*PORTARIA Nº. 3758/2022-GS/SEMAD, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, processo nº. SME-20221163936, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidorIVALDO LUIZ CAVALCANTI, matrícula nº. 10.826-0, Professor, N2-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º e 5º quinquênios (2005/2015\*), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 09.11.2022

**PORTARIA Nº. 3979/2022-GS/SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20221464553, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor SADY MASSUD DA CRUZ, matrícula nº. 73.228-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Administração, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2021/2022, no período de 07/11/2022 a 06/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 3958/2022-GS/SEMAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20221375550,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUCAS BENTO DA SILVA, matrícula nº. 73.226-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Execução e Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2021/2022, no período de 11/10/2022 a 09/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de outubro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 3850/2022-GS/SEMAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20211173202,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CLAUDIA CRISTINA AZIZ GOMES RIBEIRO, matrícula nº. 32.245-8, Professora, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2015/2020), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3849/2022-GS/SEMAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20220603685,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LEILIANE MACÉDO CABRAL, matrícula nº. 47.479-7, Educadora Infantil, C-005, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2015/2022), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3842/2022-GS/SEMAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMUL-20221433631,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIANA CAPISTRANO SARINHO PAIVA, matrícula nº. 72.416-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2020/2021, no período de 28/11/2022 a 17/12/2022 e 04/01/2023 a 13/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 3728/2022-GS/SEMAD, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMDES-20221483647,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ROZIVAM VALLE DA COSTA, matrícula nº. 11.317-4, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Segurança, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2017/2018, no período de 16/11/2022 a 15/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.123/2022

PROCESSO Nº 006973/2021-05 – SMS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e refeições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Empresa: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.-CNPJ: 17.822.035/0001-09/Fone: (84) 3302-9016-E-mail: levereifeicoes@gmail.com-End.: Rua São Braz, 273, Paraíso, Santa Cruz-RN-CEP:59.200-00-Banco do Brasil – Agência: 1588-1 – Conta-Corrente: 38511-5

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Coffee break – Cardápio tipo I: Cardápio: Café puro, café com leite ou chocolate quente, suco de fruta (Natural ou poupa), refrigerante de primeira linha (copo de 200ml), bolo (fatia), bandeja com mini salgados (fritos e de forno), pão, frios (presunto, queijo mussarela, queijo prato, manteiga e margarina), pão com queijo ou sanduiche recheados, canjica ou tapioca. Complemento: Açúcar, Adoçante e guardanapos de papel. Pessoal: 2 funcionários a cada 50 pessoas atendidas, devidamente uniformizados e dentro das normas exigidas por Lei. Material: toalhas de mesa, copos, xícaras, talheres de inox, travessas, bandejas de inox, pegadores de inox, garrafas térmicas em aço escovado, jarras de vidro para suco e água, cadeiras proporcionais ao número de pessoas mesas para buffet, mesa de apoio, mesas com tampão para convidados, arranjo de mesa, toalha de mesa (buffet, apoio e convidados, cores a serem indicadas pela secretaria). OBS: Os alimentos e bebidas deverão ser dispostos em mesas para que os participantes possam servir-se pessoalmente.	Unidade	5.000	R\$ 34,40
02	Coffee break – Cardápio tipo II: Cardápio: Café puro, café com leite, Suco de frutas natural: Tipos: caju, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, laranja, mangaba, manga ou quaisquer outras frutas da época. Bolo (fatia): Pelo menos 2 sabores de bolo (laranja, queijo, chocolate, mesclado, etc); Salgados de frango carne ou queijo com presunto: P Tipos: mini pastel, mini coxinha, mini sanduiche, canudinhos e empadas. Pãozinho com travessa de frios: Tipos: presunto, queijo mussarela, queijo prato, manteiga e margarina. Complemento: Açúcar, Adoçante e guardanapos de papel. Pessoal: 2 funcionários a cada 50 pessoas atendidas, devidamente uniformizados e dentro das normas exigidas por Lei. Material: toalhas de mesa, copos, xícaras, talheres de inox, travessas, bandejas de inox, pegadores de inox, garrafas térmicas em aço escovado, jarras de vidro para suco e água, cadeiras proporcionais ao número de pessoas mesas para buffet, mesa de apoio, mesas com tampão para convidados, arranjo de mesa, toalha de mesa (buffet, apoio e convidados, cores a serem indicadas pela secretaria). OBS: Os alimentos e bebidas deverão ser dispostos em mesas para que os participantes possam servir-se pessoalmente.	Unidade	5.000	R\$ 34,50
03	Almoço: Cardápio tipo I - Pratos a base de carne vermelha: -proteína de primeira: OBS: Deverá se ofertado 2 tipos de proteínas: (carne assada de panela ou bife acebolado ou strgonoff ou bife ao molho madeira ou escondidinho); -salada (crua ou cozida); -arroz (branco ou a grega); -massa (espaguete); -acompanhamento (farofa ou farinha); -sobremesa: (Fruta, pudim, mousse); -suco de fruta (natural ou poupa) ou refrigerante (de primeira qualidade); -Água mineral sem gás (200ml); OBS: A alimentação deverá ser servida em réchaud para pratos quentes; Utensílios: copos, taças, jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para buffet, mesa de apoio, mesas com tampão para os convidados, toalha de mesa (buffet, apoio e convidados, cores a serem indicadas pela secretaria).	Unidade	5.000	R\$ 67,70

04	Almoço: Cardápio tipo II - Pratos a base de carne branca (Ave): -proteína de primeira: OBS: Deverá se ofertado 2 tipos de proteínas: (Frango cozido com legumes, frango de forno ou frango ao molho branco, stroganoff, escondidinho de frango ao molho branco, torta salgada ou lasanha); -salada (crua ou cozida); -arroz (branco ou a grega); -massa (espaguete); -acompanhamento (farofa ou farinha); -sobremesa: (Fruta, pudim, mousse); -suco de fruta (natural ou poupa) ou refrigerante (de primeira qualidade); -Água mineral sem gás (200ml); OBS: A alimentação deverá ser servida em réchaud para pratos quentes; Utensílios: copos, taças, jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para buffet, mesa de apoio, mesas com tampão para os convidados, toalha de mesa (buffet, apoio e convidados, cores a serem indicadas pela secretaria).	Unidade	5.000	R\$ 67,00
05	Almoço: Cardápio tipo III - Pratos a base de Peixe e frutos do mar: -proteína de primeira: OBS: Deverá se ofertado 2 tipos de proteínas: (peixe-frito, peixe ao molho branco, peixe ao molho de camarão, camarão fresco com legumes ou camarão ao molho branco); -salada (crua ou cozida); -arroz (branco ou a grega); -acompanhamento (farofa); -sobremesa: (Fruta, pudim, mousse); -suco de fruta (natural ou poupa) ou refrigerante (de primeira qualidade); -Água mineral sem gás (200ml); OBS: A alimentação deverá ser servida em réchaud para pratos quentes; Utensílios: copos, taças, jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para buffet, mesa de apoio, mesas com tampão para os convidados, toalha de mesa (buffet, apoio e convidados, cores a serem indicadas pela secretaria).	Unidade	5.000	R\$ 67,70

**CADASTRO DE RESERVA**  
Itens 01, 02, 03, 04 E 05: houve adesão ao cadastro de reserva, Empresa, PONTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ – 70.163.605/0001-89  
Natal(RN), 16 de Novembro de 2022  
Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.117/2022  
PROCESSO Nº 001582/2022-77 – SEMAD-SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual Aquisição de Materiais Gráficos diversos, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: INDUSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA.-CNPJ nº 36.534.168/0001-24  
Fone: (84) 2020-1900/(84) 99829-2359 / (84) 98117-1797-E-mail: [contato@igrafica.com.br](mailto:contato@igrafica.com.br)  
End. RUA DOS CAICÓS, 2305, LOJA D, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL-RN / CEP: 59.060-700-Banco do Brasil: AG: 1845-7/ Conta: 72.706-7

LOTE 01				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário
01	PLACA PARA SINALIZAÇÃO INTERNA EM LÂMINA DE PVC DE 2 MM DE ESPESSURA, FACE IMPRESSA DIGITAL EM VINIL, EM POLICROMIA COM VERNIZ, FIXADAS COM FITA DUPLA FACE AUTO COLANTE, MEDINDO 30x8 cm. MARCA: PRÓPRIO	Unid.	300	R\$ 18,30
02	PLACA INAUGURAL EM AÇO INOX ESCOVADO Nº 304, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, PINTURA EPÓXI, COM PARAFUSOS SEXTAVADOS CROMADOS MEDINDO 60x40 cm. MARCA: PRÓPRIO	Unid.	30	R\$ 1.090,00
03	LONA IMPRESSA DIGITAL 1.000 DPI, EM POLICROMIA COM ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR EM METALON. MARCA: PRÓPRIO	M²	600	R\$ 184,00
04	VISORES EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE DE 2,4 mm DE ESPESSURA, MEDINDO 50x30 cm. MARCA: PRÓPRIO	Unid.	100	R\$ 92,50
05	PLACAS EM AÇO GALVANIZADO TRATADO E PINTADO, LATERAIS ARREDONDADAS, LEGENDA EM VINIL ADESIVO RECORTADO REFLETIVO, COM FRECHAL EM MADEIRA MEDINDO 70x50 cm. MARCA: PRÓPRIO	Unid.	20	R\$ 358,00

06	LONA COM 380 DE GRAMATURA, IMPRESSÃO DIGITAL, EM POLICROMIA, MONTADO COM TUBO DE PVC SUPERIOR/INFERIOR. MARCA: PRÓPRIO	M²	200	R\$ 192,00
07	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM LÂMINA DE PVC DE 2 mm DE ESPESSURA, FACE IMPRESSA DIGITAL EM VINIL, EM POLICROMIA COM VERNIZ, FIXADAS COM FITA DUPLA FACE AUTO COLANTE, MEDINDO 30x15 cm (PLACAS DE COMBATE A INCÊNDIO). MARCA: PRÓPRIO	Unid.	50	R\$ 24,00
08	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM LÂMINA DE 2 mm DE ESPESSURA, FACE IMPRESSA DIGITAL EM VINIL, EM POLICROMIA COM VERNIZ, FIXADAS COM FITA DUPLA FACE AUTO COLANTE, MEDINDO 20x20 cm (PLACAS DE ACESSIBILIDADE). MARCA: PRÓPRIO	Unid.	50	R\$ 28,00

**CADASTRO DE RESERVA**  
Lote 01 (itens 01 a 08): Houve adesão ao cadastro de reserva para a Empresa M. A. DA SILVA DO VALE, CNPJ: 34.361.175/0001-46

Natal(RN), 16 de Novembro de 2022  
Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará as licitações, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objetos, datas e horários seguem abaixo elencados:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.141/2022 – SEMAD – PROCESSO: 000913/2022-51 -DAE/SMS  
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de medições de radiações ionizantes em áreas adjacentes (levantamento radiométrico) e de teste de desempenho dos aparelhos com emissões de radiação ionizantes, com base na legislação vigente e suas instruções normativas, para eventual prestação de serviços nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde que possuem serviços de imagem por radiação, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Edital disponível a partir de: 17/11/2022, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Entrega da Proposta: a partir de 17/11/2022, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Abertura: 30.11.2022 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.144/2022 – SEMAD – PROCESSO: 003236/2022-23 -DAB/SMS  
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preço para aquisição de insumos e materiais para à realização do Curso de Formação Técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.  
Edital disponível a partir de: 17/11/2022, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Entrega da Proposta: a partir de 17/11/2022, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Abertura: 30.11.2022 – Hora: 13h00min. (Horário de Brasília/DF)  
Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.  
Natal/RN, 16 de novembro de 2022.  
Michele Coelho de Souza-Pregoeira/SEMAD.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:  
Pregão Eletrônico nº 24.143/2022 – SEMAD, Processo nº 20221012490 - SEMTAS.  
Objeto: Aquisição de itens de Informática, de modo a atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social/FUMAS, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital.  
Edital disponível a partir de: 17/11/2022, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Entrega da Proposta: a partir de 17/11/2022, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Abertura: 30.11.2022 – Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF).  
Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.  
Natal/RN, 16 de novembro de 2022.  
Genaldo de Souza – Pregoeiro/CPL/SEMAD.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002,

subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
116/2022-74	PREGÃO ELETRÔNICO 24.142/2022	Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada (operador de rádio, operador de frota, auxiliar de regulação médica), para as categorias da Área Operacional e Administrativa.	30/novembro/2022	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 16 de novembro de 2022.

Josemar Tavares Câmara Junior-Pregoeiro da SEMAD/PMN.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 184/2022/GS/SME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos, 214 e 216, e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Especial de Sindicância integrada pelos servidores ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº 72.877-2, Presidente, ADSON SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.657- 5, e VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 63.120-5, membros; e MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.588-8, Secretária; para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 185/2022-GS/SME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SHARLYSON HYGO SILVA MOTA, matrícula nº 73.324-4, para atuar como Gestor do Contrato nº 068/2022 e designar o servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20221144257, referente à contratação de empresa especializada em Equipamentos de Eletrodomésticos.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Natal, 16 de novembro de 2022.

#### PORTARIA Nº 187/2022-GS/SME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SHARLYSON HYGO SILVA MOTA, matrícula nº 73.324-4, para atuar como Gestor do Contrato nº 071/2022.

Art. 2º Designar o servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20220374864, referente à aquisição de Material de consumo: Higiene e limpeza para atender as eventuais necessidades da Secretaria de Educação do Município de Natal/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 188/2022-GS/SME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SHARLYSON HYGO SILVA MOTA, matrícula nº 73.324-4, para atuar como Gestor do Contrato nº 072/2022.

Art. 2º Designar o servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20220369518, referente à aquisição de Material de consumo: Higiene e limpeza para atender as eventuais necessidades da Secretaria de Educação do Município de Natal/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 186/2022-GS/SME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANGELO AFONSO BESSA, matrícula nº 73.129-0, para atuar como Gestor do Contrato nº 070/2022.

Art. 2º Designar a servidora MERISE MARIA MACIEL, matrícula nº 44.784-6, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20221344604, referente à contratação de empresa prestadora de serviços especializados em de locação de veículos tipo caminhão baú para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Natal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 189/2022-GS/SME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o art. 2º, inciso XI, a Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, que será composta por 03 (três) servidores, com o objetivo de monitorar e avaliar a execução da parceria firmada entre esta Secretaria e a Academia Norte-Rio-Grandense de Letras, por meio do Termo de Fomento nº 001/2022, que visa a promoção de reparos, consertos e aquisição de equipamentos em favor desta, no período de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Art. 2º Designar como membros da CMA os seguintes servidores: ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº 72.877-2; MERISE MARIA MACIEL, matrícula nº 44.784-6, e MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.588-8.

Art. 3º Caberá a CMA, conforme assevera o art. 59, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, a análise e homologação do relatório técnico a ser emitido pela Administração Pública acerca da parceria firmada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 190/2022-GS/SME, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o art. 2º, inciso XI, a Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº 72.877-2, para atuar como Gestor do Contrato de Termo de Fomento nº 001/2022.

Art. 2º Designar a servidora MERISE MARIA MACIEL, matrícula nº 44.784-6, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SMG 20210766513, cujo objeto trata acerca da formalização de Termo de Fomento entre esta Secretaria e a Academia Norte-Rio-Grandense de Letras, visando a promoção de reparos, consertos e aquisição de equipamentos em favor desta, no período de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

#### PROCESSO Nº SME-20221307628

INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 354), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 492 (fls. 152), no valor de R\$ 127.764,54 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

Natal, 11 de novembro de 2022.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR – SAGE/SME

#### PROCESSO Nº SME-20221385033

INTERESSADO: SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2181/2022 (fls. 823/828) que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME, a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1262 (fls. 56), no valor de R\$ 983.289,00 (novecentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais)), em favor da empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 01.112.970/0001-41), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 9 de novembro de 2022.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR- SAGE/SME.

#### PROCESSO nº SME-20221342873

INTERESSADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIREL

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2180/2022 (fls. 600/606), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIREL, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-

RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 7579 (fls.60), no valor de R\$ 329.067,10 (trezentos e vinte e nove mil, sessenta e sete reais e dez centavos) e Nota Fiscal nº 7963 (fls. 325) no valor parcial de R\$ 1.659.849,60 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o montante de R\$ 1.988.916,70 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos), a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIREL (CNPJ: 02.567.270/0001-04), de acordo com a fundamentação supramencionada. Natal, 11 de novembro de 2022.  
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR – SAGE/SME

PROCESSO Nº SME-20221426856  
INTERESSADO: RN SEGURANÇA  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
DESPACHO  
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2182/2022 (fls. 184/189), que opinou pela possibilidade jurídica de Administração efetuar o pagamento fora da ordem cronológica, a empresa RN SEGURANÇA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 4465 (fls. 36/37), no valor de R\$ 64.184,79 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a empresa RN SEGURANÇA (CNPJ: 11.330.880/0001-80), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima. Natal, 11 de novembro de 2022.  
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR – SAGE/SME

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022  
Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022954/2013-16  
CREDOR: KARINE WANDERLEY DE ARAÚJO  
ENDEREÇO: Rua Marcílio Furtado, 2021, Lagoa Nova, Natal/RN  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Euzébio Rocha, nº 2560, Cidade da Esperança, no Município de Natal, onde funciona o Galpão de armazenamento de materiais excedentes das escolas e CMEI da Secretaria Municipal de Educação.  
VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, com início em 1º de outubro de 2022 e término em 30 de setembro de 2023.  
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:  
ATIVIDADE: 2-179;  
FONTE: 15000000;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36  
VALOR TOTAL: R\$ 47.520,48 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).  
MERISE MARIA MACIEL - Diretora do DAG/SME  
RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.  
Natal, 30 de setembro de 2022.  
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA-Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
PROCESSO Nº 022954/2013-16 – SME/PMN  
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.  
LOCADOR: KARINE WANDERLEY DE ARAÚJO – CPF sob o nº 022954/2013-16.  
ENDEREÇO: Rua Marcílio Furtado, 2021, Lagoa Nova, Natal/RN.  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Euzébio Rocha, nº 2560, Cidade da Esperança, no Município de Natal, onde funciona o Galpão de armazenamento de materiais excedentes das escolas e CMEI's da Secretaria Municipal de Educação.  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contadas a partir de 1º de outubro de 2022 e término em 30 de setembro de 2023.  
VALOR TOTAL: R\$ 47.520,48 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Atividade: 2-179; Fonte: 15000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.245/91 e o art. 24, x e art. 62, §3º, I, da Lei 8.666/93  
ASSINATURAS:  
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – LOCATÁRIA  
KARINE WANDERLEY DE ARAÚJO – LOCADORA  
Natal, 30 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20220374864  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ 08.241.747/0005-77.  
CONTRATADA: WT DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 35.291.038/0001-45. ENDEREÇO: Rua Agnaldo de Barros, nº 2874, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-220.  
OBJETO: Aquisição de Material de consumo: Higiene e limpeza para atender as eventuais necessidades da Secretaria de Educação do Município de Natal/RN.

VALOR: R\$ 644.692,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-178, 2921, 2922; Fonte: 15000000; Sub-fonte: 1001; Elemento de Despesa: 33.90.30  
FUNDAMENTAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993.  
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2022 a 13 de novembro de 2023.  
ASSINATURAS:  
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela contratante  
GENISON DA SILVA – Pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20220369518  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ 08.241.747/0005-77.  
CONTRATADA: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 17.602.864/0001-86.  
ENDEREÇO: Rua Araporanga, nº 455 – Bosque dos Eucaliptos – São José do Mipibu/RN, CEP 59.162-000.  
OBJETO: Aquisição de Material de consumo: Higiene e limpeza para atender as eventuais necessidades da Secretaria de Educação do Município de Natal/RN.  
VALOR: R\$ 684.649,50 (seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-178, 2921, 2922; Fonte: 15000000; Sub-fonte: 1001; Elemento de Despesa: 33.90.30  
FUNDAMENTAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993.  
VIGÊNCIA: Data da publicação do extrato do contrato a 31 de dezembro de 2022.  
ASSINATURAS:  
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela contratante  
MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO – Pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022  
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20221144257 SME/PMN  
PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME-CNPJ: 08.241.747/0005-77  
PELA CONTRATADA: METALÚRGICA SIEMSEN LIMITADA CPNJ: 82.983.032/0001-19  
Endereço: Rodovia Ivo Silveira nº9525, Bairro Volta Grande, CEP 88.355-202, Brusque/SC.  
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.  
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contados a partir da data das respectivas assinaturas até dia 31 de dezembro de 2022.  
VALOR TOTAL: R\$15.295,00 (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
ATIVIDADE: 1-131 e 1-132;  
FONTE DO RECURSO: 15000000  
ELEMENTO DE DESPESA: 40.90.52-SUB-ELEMENTO: 24  
Natal, 16 de novembro de 2022.  
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pelo Contratante  
MAURO CAMARGO LIMA – Pela Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.  
Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.  
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.  
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
32288/2018-21	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CI	S/N	91.925,96
2744/2022-94	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	54795	289.112,00
6485/2021-90	L O MERCADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.	04/60	51.500,00
3563/2022-85	SANTOS & FERNANDES	8196	68.000,00
2744/2022-94	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	54794	210.888,00
02993/2018-01	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1974	1.855,38
16813/2020-85	IVANI BATISTA NETO	040	3.071,00
16813/2020-85	IVANI BATISTA NETO	040	3.071,01

035004/2017-77	SANTOS & FERNANDES	8757	36.540,00
3568/2022-16	SANTOS & FERNANDES	8326	120.000,00
20221234809	SANTOS & FERNANDES	2411	328.839,74
20221234809	SANTOS & FERNANDES	2411	3.996,00
02993/2018-01	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1982	2.259,48
7665/2021-99	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	4656	24.488,96
7665/2021-99	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	4655	6.400,00
7665/2021-99	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	4654	69.195,41
1542/2022-25	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	8066	191.638,55
660/2022-16	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	8064	777.190,47
1457/2022-67	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	616	24.763,00
1457/2022-67	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	616	24.763,50
1457/2022-67	TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES	616	24.763,50
7355/2021-74	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	170	5.192,25
1687/2022-26	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	72	9.833,25
1364/2022-32	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	57	10.433,22
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	174	4.030,26
7668/2021-22	J. M. DE SOUSA JUNIOR	334	2.650,00
01373/2021-42	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	480	2.032,35
3015/2022-55	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	480	29.366,37
3778421951	ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CON	904	38.632,13
3778421951	ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CON	945	1.322,53
3778421951	ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CON	904	51.271,58
083/2022-62	LICITARN COM VAREJ DE MAT DE C EIRELI	48	64,68
083/2022-62	LICITARN COM VAREJ DE MAT DE C EIRELI	1216	3.173,22
7375	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	7717	10.500,00
451/2022-72	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	8065	68.586,83
451/2022-72	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	8065	91.111,95
53235/2016-81	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	36884	14.954,48
40496/2016-51	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	36880	54.218,42
41137/2016-00	SEMDES	S/N	98.850,00
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	87	15.709,90
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	87	32.163,64
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	87	10.700,98
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	87	12.706,33
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	87	32.445,74
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	85	12.706,33
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	84	12.706,33
2479/2022-44	AUTHENTIC PREVENT LTDA	43	70.851,62
2479/2022-44	AUTHENTIC PREVENT LTDA	43	70.851,61
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	45371	4.419,66
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	155767	9.513,63
25113/2017-86	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1049	48.434,96
25113/2017-86	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	4877	16.795,14
1296/2022-10	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	7330	69.130,00
7665/2021-99	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	4655	142.823,17
02507/2021-42	SANTOS & FERNANDES	2365	2.314,20
02507/2021-42	SANTOS & FERNANDES	2378	2.607,78
02507/2021-42	SANTOS & FERNANDES	2396	2.973,44

Em seguida, publique-se.

Natal, 16 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamento.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
3342/2022-15	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	000110083	3.600,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 16 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguéis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	09/60	230.813,48
7249/2021-91	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	08/12	76.394,19

Em seguida, publique-se.

Natal, 16 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aquisição de Bens Imóvel.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
17432/2020-13	ANDRE RODRIGUES CHAVES	1305	1.400,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 16 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2967/2021-71	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	6306	18.275,06
2967/2021-71	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	6301	435.787,51
14894/2020-89	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	27650	121.160,14
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	17883	566.953,25
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	17882	251.357,01

15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	17948	96.743,22
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	361207	38.526,87
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	375357	1.875.819,34
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	375360	222.362,23
7289/2021-32	M.C.I. - MATERIAIS CIRÚRGICOS E IMPLANTE	34957	226.704,31
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANÇA LTDA	21529	223.854,10
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANÇA LTDA	20103	93.371,60
968/2022-61	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2415	108.000,00
126/2021-29	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	92	200.000,00
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2483	123.368,39
14153/2020-06	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	2575	62.899,67
158/2021-24	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	2576	4.389,00
158/2021-24	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	2577	104.292,21
2969/2022	CIRURGICA BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTO	22736	56.552,00
11485/2020-21	DNA CENTEER LTDA.	327901	147.733,49
11485/2020-21	DNA CENTEER LTDA.	327901	59.463,49
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	52	47.595,00
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	55	48.260,00
721/2022-45	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	54	467.578,90
2967/2021-71	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	5676	7.798,09
2967/2021-71	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	5672	850.597,31
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	17409	48.562,05
15032/2020-73	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	17413	708.048,06
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANÇA LTDA	21128	179.612,26
12570/2020-17	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	578	22.252,06
14239/2020-21	SILVA E MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	178	51.138,30
2209/2021-52	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	1448	20.591,44
2269/2021-75	OFTALMODONTO CENTER LTDA	174	23.413,05
15676/2020-61	ADOTE - ASSOCIACAO DE ORIENTAÇÃO AOS DEF	135	121.421,51
158/2021-24	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	2696	151.583,53
158/2021-24	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	2641	883,50
16969/2020-66	CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GR	1103	115.922,42
758/2021-92	CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO RN	1972	82.285,81
6557/2021-07	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATA	20036	15.829,37
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	6169	46.644,72
7272/2021-85	CENTRO DE N. PSICO PEDAGOGIA LTDA	674	1.747,83
2209/2021-52	CENTRO EST. E REABILIT. TUTUBARAO	1498	25.040,95
2307/2021-90	CENTRO SUVAG	303-302	75.720,28
2307/2021-90	CENTRO SUVAG	306-307	110.857,00
2307/2021-90	CENTRO SUVAG	302 303	48.458,95
12068/2020-03	CEOF- OFTALMOLOGIA SÃO GONÇALO LTDA	12720	44.749,82
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4217	12.367,54
1661/2021-05	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	7126	54.344,65
1661/2021-05	CLINICA DE OLHOS DE NATAL LTDA	7206	116.445,92
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	8760	21.168,79
12686/2020-45	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	5785	4.800,67
29919/2017-43	DIASORIN LTDA.	443	156.255,37
29919/2017-43	DIASORIN LTDA.	444	23.650,00
1671/2021-32	D-XXXI NORDESTE LTDA	915	58.653,00
12884/2020-17	GRUPO REVIVER NATAL	130	90.921,50
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	611	1.499,25
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	612	3.792,21
14443/2020-41	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	9258	60.229,39
14443/2020-41	INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA	9261	52.118,29
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2090	45.462,63
010750/2020-53	LABINBRAS COMEERCIAL LTDA	1719	109.897,07
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	1151-1149	11.215,57
12648/2020-92	LABORATORIO AN PATOLO E CITOPAT LTDA	1151 1149	22.699,39
11230/2020-68	LABORATORIO DE CITOLOGIA CLINICA DE NATA	442	18.469,37
1532/2021-17	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	7197,7196	16.031,38
1532/2021-17	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	7197 7196	12.762,85
1532/2021-17	LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA	7312/7311	28.314,74
2456/2021-59	LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA	42271	7.015,10
14073/2020-42	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	416-415	24.308,70
7395/2021-16	NORDE- LAB. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT	188	38.937,36
16470/2020-59	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	41298	5.899,50
16470/2020-59	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	41300	733,02
16470/2020-59	PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA	41299	4.151,50
055115/2016-19	RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	1769	13.653,78
29922/2017-67	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	18649	35.324,34
29922/2017-67	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	18649	35.595,38
14239/2020-21	SILVA E MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	183	11.615,88
2433/2022-25	UNIDADE DE FISIOTERAPIA LTDA	3858	33.614,36

Em seguida, publique-se.

Natal, 16 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	9949	433.654,13
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	9950	46.890,92
20221118299	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	4769	847.374,28
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	52264	80.495,87
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	52248	287.690,44
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	52263	135.886,12
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	52246	894.145,95
05987/2021-01	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1788	28.096,33
05987/2021-01	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1787	150.000,00
05987/2021-01	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1789	219.000,00
05987/2021-01	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1786	150.000,00
05987/2021-01	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1785	224.080,97
05987/2021-01	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1784	166.916,00
05987/2021-01	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1783	61.565,28
05987/2021-01	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1782	11.489,29
05987/2021-01	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1781	81.201,84
05987/2021-01	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1792	705.917,96
05987/2021-01	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	1793	30.275,25
14894/2020-89	HOSPITAL NATAL CENTER	27644	193.874,99
14894/2020-89	HOSPITAL NATAL CENTER	27643	163.257,53
14894/2020-89	HOSPITAL NATAL CENTER	27650	66.325,93
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	51354	76.631,03
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	51358	474.438,48
16024/2020-44	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	51364	19.315,05
4454/2021-48	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	4598	198.347,62
4454/2021-48	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	4510	101.652,38

Em seguida, publique-se.

Natal, 16 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1779/2022-14	MT DISTRIBUIDORA LTDA	7208	2.304,00
1783/2022-74	WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME	9653	10.017,37
1072/2022-08	RENOME REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	14	529.203,23

Em seguida, publique-se.

Natal, 16 de novembro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

## SEGUNDA CHAMADA

## COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 42/2022

A Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada:

COLETA DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 042/2022 – Processo nº SMS-20221477604 – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação. As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 23 de novembro de 2022 (quarta-feira), às 10:00 horas, exclusivamente para o e-mail: smscompras.em@gmail.com. Considerando a pandemia não iremos receber proposta e documentação presencial. As informações encontram-se à disposição dos interessados nos telefones do Setor de Gerenciamento de Compras elencados abaixo. Telefone: (84) 3232-2457-3232-8563/3232-8497.

Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal Natal/RN, 16 de novembro de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

## EDITAL Nº 153/2022 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 10/11/2022:

Processo nº: 20220758948 – RCL/IPTU/TLP

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: GERALDO RAMOS DOS SANTOS (ESPÓLIO)

Advogado: Márcio Dantas de Araújo – OAB/RN 3.718

Recurso Eletrônico/2022. –TATM – EX OFÍCIO

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

**ACÓRDÃO N. 286/2022- TATM-EMENTA:** TRIBUTARIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU E TAXA DE LIXO. NÃO OCORRÊNCIA DE ERRO DE FATO EM RELAÇÃO AOS LANÇAMENTOS DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022. CORREÇÃO CADASTRAL DA ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL. REVISÃO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL. PARECER ORAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL, OPINANDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de novembro de 2022

Processo nº.: 20220462461 – A I /Embaraço à Fiscalização

Recorrente: AMO MEDICINA COLÉGIO E CURSO - EIRELI

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2022 – TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

**ACÓRDÃO N.º 287/2022 – TATM-EMENTA:** EMBARAÇO CARACTERIZADO PELA FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA FISCALIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e em negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de novembro de 2022.

Processo nº.: 2022.141220-0 - Restituição ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Qualitek Tecnologia Ltda

Recurso Eletrônico /2022 - TATM - Recurso Ex Ofício

Relator: Conselheiro Márcio Mesquita de Góes

**ACÓRDÃO N.º 288/2022 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ISS HOMOLOGADO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. COMPROVAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-offício e, por mesma votação, Negar provimento ao mesmo para manter incólume a decisão de Primeira Instância de Julgamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de novembro de 2022.

Processo nº.: 20220406618 – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – ITIV+IPTU

Recorrente: FAZENDA MUNICIPAL

Recorrido: CHARLES D' ARGENT MACHADO

Recurso Eletrônico /2022 – TATM - Ex Ofício.

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

**ACÓRDÃO N.º 289/2022 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO - ITIV. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. Ônus de Prova do Contribuinte. Documentação Acostada. Imposto pago sobre base de cálculo maior do que a realidade. Inocorrência do fato gerador. Inteligência dos arts. 145 e 146 CTNM. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Manutenção da decisão de piso por seus próprios fundamentos.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer do Procurador Municipal, em conhecer do Recurso, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de outubro de 2022.

Processo nº.: 2021.117271-0 – Cancelamento NF avulsa - Restituição ISS

Recorrente: Alcivan Vieira da Silva

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico /2022 - TATM - Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Márcio Mesquita de Góes

**ACÓRDÃO N.º 290/2022 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL AVULSA E RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS PAGO. NÃO COMPROVAÇÃO DA NÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CONTRIBUINTE EM DÉBITO COM O FISCO MUNICIPAL. INCONSISTÊNCIA DOS ARGUMENTOS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Voluntário e, por mesma votação, Negar provimento ao mesmo para manter incólume a decisão de Primeira Instância de Julgamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de novembro de 2022.

Processo nº 20220762732 – RCL/IPTU/TLP -

Recorrente: GERALDO RAMOS DOS SANTOS (Espólio) -

Advogado: Márcio Dantas de Araújo – OAB/RN 3718 –

Recorrido: Fazenda Municipal –

Recurso Eletrônico/2022 - TATM – Voluntário –

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Revisor: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

**ACÓRDÃO N.º 291/2022- TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU E TAXA DE LIXO. ART. 146 DO CTN. NÃO OCORRÊNCIA DE ERRO DE FATO. APLICAÇÃO SOMENTE A SITUAÇÕES FUTURAS. CORREÇÃO CADASTRAL DA ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL. REVISÃO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL. PARECER ORAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL, OPINANDO PELO PROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por MAIORIA dos votos, conhecer e DAR PROVIMENTO ao RECURSO VOLUNTÁRIO para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, REFORMAR a decisão de primeira instância, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de novembro de 2022.

Natal, 14 de novembro de 2022.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira – Secretária do TATM – Mat. 05.986-2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA DE Nº 43/2022– GS/SEMURB

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Mario Sérgio de Oliveira Andrade, matrícula nº 65.594-5, como fiscal do contrato, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e art. 6º, inc. XIII, alínea “g”, da Instrução Normativa Nº 01/2015 – CGM, de 26 de janeiro de 2015, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação pertinente ao Processo Administrativo nº 20221476543, que tem como contratada a empresa AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 16/11/2022

JOSÉ EDUARDO ALVES WANDERLEY

Secretário em Substituição legal/SEMURB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

Processo nº: 20221049050

Contratado: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Maranhão, 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP nº 59.296-644; CNPJ nº 04.731.614/0001-02

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: o a alteração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022, especificamente da sua Cláusula Primeira, cuja alteração é imperativa, para retificar a sua data de vigência, por tratar-se de mero erro material. Portanto, onde se lê "07/11/2022 até 31/12/2022", leia-se: "08/11/2022 até 31/12/2022".

Data da assinatura: 11 de novembro de 2022.

Assinatura: ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MESAS DOBRÁVEIS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

##### PORTARIA Nº 069/2022-GS/SEINFRA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação: Ordem de Paralisação, de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de novembro de 2022, página 06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEINFRA

##### 01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2022 Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 20221395543

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: Maffei Engenharia e Consultoria LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 08/11/2022, expirando em 07/01/2023, bem como fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 12/10/2022, expirando em 11/12/2022. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas. Base Legal: art. 57, § 1º, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93

Natal, 07 de novembro de 2022.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Carlos Eduardo Moura Maffei - Contratada

#### ORDEM DE PARALISAÇÃO

Pela presente, fica paralisado a partir desta data, o prazo do Contrato e de execução do contrato nº 030/2021-SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e a COASTAL Construções e Soluções Técnicas e Ambientais EIRELI, referente a Requalificação do sistema de defesa costeira (enrocamento aderente) da praia da Redinha, trecho do Rio Potengi e Reurbanização e Drenagem do entorno do mercado público da Redinha, Zona Norte do Município de Natal/RN, tendo em vista a existência de algumas pendências técnicas. Adiantamos que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinício pela Secretaria Adjunta de Operação – SEAO. Natal, 11 de novembro de 2022. Assinaturas: Rafael Gurgel Dias - Secretário Adjunto de Operação e Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEINFRA.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcada a licitação cujo modalidade, objeto, data e hora segue abaixo elencados. O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: [cplsemovnatal@hotmail.com](mailto:cplsemovnatal@hotmail.com).

PROCESSO	TOMADA DE PREÇOS Nº	OBJETO	Data	Hora
STTU-20221257728	037/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA BASE DE APOIO DA STTU NA AVENIDA NEVALDO ROCHA, PRÓXIMO AO SHOPPING MIDWAY MALL.	02/12/2022	09h:00 min

Natal, 16 de novembro de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

##### \*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20221256985

Nome do credor: GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-CNPJ: 40.787.863/0001-75

Endereço: R. Nestor Galhardo, 510, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-480

Nome do credor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

CNPJ: 40.787.863/0001-75

Endereço: Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Pajucara, Natal/RN – CEP: 59.133-090

Nome do credor: WALBER CESAR MELO DA ROCHA-CNPJ: 13.920.428/0001-02

Endereço: R. Pitimbu, 784, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.025-620

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 36.01

Projeto/Atividade: 08.244.150.1-198 - Ampliação da Rede de Atendimento à Mulher

Anexo: 4

Fonte: 17020000

Valor Total: R\$ 3.395,25 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Elemento de Despesas: 3390.30 – Material de Consumo

Objeto: Referente à aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, a fim de atender a Casa Abrigo Clara Camarão, vinculada a esta Secretaria.

Natal/RN, 01 de Novembro de 2022.

MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO

Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL

Ratifico o presente Termo de Dispensa.

Natal/RN, 01 de Novembro de 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS-Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

\*Retificado o valor

##### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 64/2022 – PROCESSO Nº 20221547220

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [semulcompras@gmail.com](mailto:semulcompras@gmail.com), mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 16 de Novembro de 2022

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

##### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 65/2022 – PROCESSO Nº 20221552746

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [semulcompras@gmail.com](mailto:semulcompras@gmail.com), mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 16 de Novembro de 2022

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

##### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 66/2022 – PROCESSO Nº 20221547190

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: [semulcompras@gmail.com](mailto:semulcompras@gmail.com), mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 16 de Novembro de 2022

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA CATEDRAL METROPOLITANA DA CIDADE DO NATAL/RN – ETAPA I.

A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do art. 32 § 1.º da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, bem como o Decreto n.º 8.726 de 27 de abril de 2016, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para a escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá executar a restauração do prédio da Catedral Metropolitana da cidade do Natal – Etapa 1.

## I- IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: SEMPLA 20221459037

Parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil - OSC: Arquidiocese de Natal

CNPJ da OSC: 08.026.122/0060-19

Endereço da OSC: Av. Floriano Peixoto, n.º 674, Bairro Tirol, Natal/RN

Valor da Parceria: R\$ 522.610,88 (Quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 502.582,07 de responsabilidade do concedente e R\$ 20.028,81 de contrapartida

## II- DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, a ser executada entre o Município do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se a execução de restauração do prédio da Catedral Metropolitana da cidade do Natal – 1.ª Etapa.

## III- SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE

Na qualidade de Secretária Municipal de Planejamento, e consoante com o art. 32 § 1.º da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, bem como o Decreto n.º 8.726 de 27 de abril de 2016, apresento a justificativa que caracteriza a inexigibilidade do chamamento público, com vistas à celebração de parceria, destinada a execução de restauração do prédio da Catedral Metropolitana da cidade do Natal – 1.ª Etapa.

A Lei Federal n.º 13.019/2014 em seu art. 31 preceitua que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015):

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos (incluído pela Lei n.º 13.204, de 2015);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (incluído pela Lei n.º 13.204, de 2015).

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público (redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015). Desse modo, em consonância com a Lei n.º 13.019/2014, bem como o parecer técnico nº 01/2022 da Comissão de Seleção, justificamos as razões pelas quais entendemos a relevância da formalização de instrumento de parceria perante a entidade ARQUIDIOCESE DE NATAL.

A entidade requerente apresentou manifestação de interesse com vasta documentação que comprova aspectos relevantes no pleito ora requerido, que é a restauração do Prédio da Catedral Metropolitana de Natal, com os serviços a serem realizados na fachada voltada para a Avenida Floriano Peixoto. A Catedral Metropolitana é um bem tombado pelo patrimônio histórico estadual, conforme Decreto n.º 20.798, datado de 19 de novembro de 2008, sendo registrado nos livros competentes da Fundação José Augusto, demonstrando a importância desse monumento religioso, o qual teve sua construção edificável há 34 anos e necessita de melhorias em sua estrutura.

O Projeto apresentado justifica-se para mitigar os riscos da construção edificada há 34 anos, bem como para a modernização de toda a estrutura sacra da Catedral e adequação do porte, dada a relevância que o monumento histórico tombado representa para a cidade do Natal/RN e para todo o Estado do Rio Grande do Norte, haja vista que se trata da principal e maior igreja Católica Apostólica Romana do Estado do Rio Grande do Norte, com capacidade para até 2.500 pessoas sentadas.

Ademais, segundo dados da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte (SETUR RN), estima-se que 1,2 milhões de turistas visitam a cidade do Natal anualmente, e desse total, cerca de 156 mil turistas visitam os atrativos históricos e culturais da cidade do Natal/RN, incluindo o turismo religioso com as visitas as igrejas e templos religiosos, sendo o principal ponto de visitação a Catedral Metropolitana da cidade do Natal.

Justifica-se ainda a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento entre o Município do Natal e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, os quais estabelecem o seguinte:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada

na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Informa-se que em atendimento ao art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, a referida instituição a ser beneficiada na presente parceria encontra-se autorizada através do recebimento de emendas parlamentares a Lei Orçamentaria Anual do Município de Natal, exercício 2022, conforme demonstrado nos autos através de ofícios desta municipalidade.

## IV- RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da Arquidiocese de Natal para execução do serviço deu-se considerando que a referida Organização Social manifestou interesse em executar a parceria e apresentou toda a documentação requisitada na forma da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, bem como documentos comprobatórios de que possui as condições necessárias a realização dos serviços requeridos.

Além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Termo de Fomento, a entidade escolhida é sediada no município do Natal e foi beneficiada com emendas parlamentares a Lei Orçamentaria Anual do Município de Natal, exercício 2022, o que justifica a sua escolha para formalização da parceria.

## V- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, mediante as considerações e o amparo da Lei n.º 13.019/2014, o Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, procede com a inexigibilidade de chamamento público para a parceria em tela, considerando o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Natal, 16 de novembro de 2022.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA-Secretária Municipal de Planejamento

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20221459037 – SEMPLA;

NOME DO CREDOR: ARQUIDIOCESE DE NATAL – PARÓQUIA DA CATEDRAL DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO;

ENDEREÇO: AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 674, BAIRRO TIROL, CEP 59020-500;

CNPJ: 08.026.122/0060-19;

OBJETO: PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA CATEDRAL METROPOLITANA DA CIDADE DO NATAL/RN – ETAPA I – RECURSOS MUNICIPAIS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.162.1-104 – Efetivação do Escritório de Gerenciamento de Projetos – EGP;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 4;

VALOR: 502.582,07 (quinhentos e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

Reconhecimento em 16 de novembro de 2022: Comissão instituída pela PORTARIA Nº 065/2022-GS/SEMPLA.

Ratificação em 16 de novembro de 2022: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

## COMUNICADO Nº 187/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a senhora Lúcia Dalposso, demonstrou formalmente em data 25 de Agosto de 2022, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de uma Área Verde, medindo 25,00m X 4,00m, totalizando 100m², localizado na rua Vicente Martins Fernandes, S/N, Planalto, CEP 59.073-240, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20221258570, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 16 de Novembro de 2022.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

## COMUNICADO Nº 188/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Food Park Rota do Sol LTDA, demonstrou formalmente em data 19 de Outubro de 2022, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 33,66m X 4,40m, totalizando 150m², localizado na Av. Estrela do mar, Nº 2183, Ponta Negra, CEP 59.090-400, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20221420084, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 16 de Novembro de 2022.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

COMUNICADO Nº 189/2022

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor José Henrique Gomes Gondim, demonstrou formalmente em data 10 de Outubro de 2022, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de uma Praça, medindo 42,40m X 65,00m, totalizando 2.691m², localizado na rua Dr. Carlos Passos, S/N, Tirol, CEP 59.015-310, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20221416567, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,  
Natal, de 16 de Novembro de 2022.

Irapôa Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

COMUNICADO Nº 190/2022

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Condomínio Residencial Tirol Concetto, demonstrou formalmente em data 28 de Setembro de 2022, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de uma Praça, medindo 47m X 33m, totalizando 660m², localizado na rua Desembargador Hemérito Fernandes, S/N, Tirol, CEP 59.015-110, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20221329818, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,  
Natal, de 16 de Novembro de 2022.

Irapôa Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº 047/2022/SEMDES-GS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores Jamile Hortência R. da Costa Cordeiro, matrícula 46.217-9 e Carlos Eduardo Cavalcante da Silva, matrícula 46.165-2 para comporem a Comissão Responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato e da ordem de compra abaixo:

CONTRATO 023/2022	EMPRESA: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS ERIELI CNPJ 17.822.035/0001-09
ORDEM DE COMPRA 020/2022	EMPRESA: LM SERV GRÁFICA E COPIADORA LTDA CNPJ 07.805.649/0001-2

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.  
Natal, 11 de novembro de 2022.

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO  
Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº 048/2022/SEMDES-GS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores Jamile Hortência R. da Costa Cordeiro, matrícula 46.217-9 e Carlos Eduardo Cavalcante da Silva, matrícula 46.165-2 para comporem a Comissão Responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato e da ordem de compra abaixo:

CONTRATO 024/2022	EMPRESA: LM SERV GRÁFICA E COPIADORA LTDA CNPJ 07.805.649/0001-2
-------------------	---

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.  
Natal, 16 de novembro de 2022.

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO  
Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

N. DO PROCESSO: 20221313997

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.

CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.-CNPJ:07.805.649/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico e serigráfico (digital e offset) para o IV Workshop do Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – Sismud.  
VALOR: R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal nº. 1.848, de 26 de fevereiro de 2018.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.164.2.389 – Fortalecimento e Ampliação das Ações do Fundo Municipal Sobre Drogas – FUMUD.

ELEMENTO(S) DE DESPESA: 33.90.39. SUBELEMENTO: 27.

FONTE: 15000000.

ANEXO: 1.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Contratante: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Semdes.

Contratado: Rivaldo Cesar Lucena Soares – LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.

Natal/RN, 16 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

N. DO PROCESSO: 20221305218

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.

CONTRATADA: LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI.-CNPJ:17.822.035/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições padronizadas para o IV Workshop do Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – Sismud.

VALOR: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178 de 02/01/2017, Decreto Municipal nº 8.802/2009 de 07/07/2009, Decreto Municipal 11.005 de 29/04/2016 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, em sua redação atual.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.164.2.389 – Fortalecimento e Ampliação das Ações do Fundo Municipal Sobre Drogas – FUMUD.

ELEMENTO(S) DE DESPESA: 33.90.39. SUBELEMENTO: 27.

FONTE: 15000000.

ANEXO: 1.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Contratante: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Semdes.

Contratado: Cindy Lemos Araujo – LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI  
Natal/RN, 14 de novembro de 2022.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 020/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 20221430799.

NOME DO CREDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.CNPJ:07.805.649/0001-29.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código da Atividade: 06.122.164.2-389

Fortalecimento e Ampliação das Ações do Fundo Municipal sobre Drogas – FUMUD.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Subelemento(s): 44 e 50

Fonte: 15000000.

Anexo:1.

Objeto: Aquisição de material gráfico.

Base Legal: Dispensa de Licitação – Art. 24, II, da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R\$ 2.995,00(dois mil setecentos noventa e cinco reais).

Prazo de entrega: Até um dia antes do evento.

Natal, 11 de novembro de 2022.

Data de Emissão: 10/11/2022.

Data de Assinatura: 11/11/2022.

Flávio Antônio da Silva Júnior – Chefe USAG/Semdes.

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para o IV Workshop do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas – SISMUD, com fulcro no artigo 24, II, da Lei no 8.666/93 na sua redação atual, em conformidade com o parecer jurídico nº 083/2022, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 20221430799.

NOME DO CREDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.CNPJ: 07.805.649/0001-29-ENDEREÇO:

Av. Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.020-600.

VALOR: R\$ 2.995,00(dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

Natal, 16 de novembro de 2022.

Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, da Prefeitura Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Convocação para que os proprietários/possuidores/ interessados dos imóveis (02, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12 e 15), se manifestem, no prazo hábil de 5 dias úteis, a contar a partir da data da publicação deste Edital, acerca da execução dos serviços de recuperação de fachadas e aplicação de pintura dos prédios históricos no bairro da Ribeira, Natal/RN, tendo em vista o teor do Decreto Municipal nº12.614/2022. Os interessados devem comparecer presencialmente de segunda a sexta nesta secretaria, localizada na rua Jundiá 644 Tirol, CEP 59020-120, das 08:00 hs às 14:00 hs.

Endereço dos respectivos imóveis enumerados:

NOME DO IMÓVEL	ENDEREÇO(S)
IMÓVEL 02	PC AUGUSTO SEVERO, 109 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380
	PC AUGUSTO SEVERO, 223 SALA 104 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380
	PC AUGUSTO SEVERO, 105 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380
	PC AUGUSTO SEVERO, 103 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380
	PC AUGUSTO SEVERO, 101 LOJA 101 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380
IMÓVEL 04	PC AUGUSTO SEVERO, 101 LOJA 104 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380
	PC AUGUSTO SEVERO, 87 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380

IMÓVEL 05	PC AUGUSTO SEVERO, 85 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380
IMÓVEL 06	PC AUGUSTO SEVERO, 83 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380
IMÓVEL 08	PC AUGUSTO SEVERO, 81 BL A / Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380
IMÓVEL 09	PC AUGUSTO SEVERO, 79 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-370
	PC AUGUSTO SEVERO, 79 - A - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-371
	R DOUTOR BARATA, 241 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-372
IMÓVEL 11	PC AUGUSTO SEVERO, 252 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380
IMÓVEL 12	PC AUGUSTO SEVERO, 258 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380
IMÓVEL 15	PC AUGUSTO SEVERO, 276 - Ribeira - Natal/RN - CEP 59012-380

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 16 de novembro de 2022

Fernando Fernandes de Oliveira-Secretário Municipal de Turismo

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 1/2022 – PGM/CPMN,NATAL, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Criar a Comissão de Organização do Concurso Público de Provas e Títulos para Procurador do Município do Natal; acatar indicações do Prefeito e da OAB/RN; aprovar o Regimento da Comissão de Organização do Concurso Público de Provas e Títulos para Procurador do Município do Natal e; dá outras providências.

O CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no inciso III do Art. 9º, e o art. 32, ambos da Lei Complementar nº 02, de novembro de 1991, e, em consonância com as deliberações do Conselho de Procuradores, RESOLVE,

Art.1º. Criar a Comissão de Organização do Concurso Público de Provas e Títulos para Procurador do município do Natal.

Art. 2º. Acatar as indicações do Prefeito e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio Grande do Norte;

Art. 3º. Designar, para comporem a Comissão de Organização do Concurso Público de Provas e Títulos para Procurador do Município do Natal, a Procuradora Municipal Priscilla Maria Martins Pessoa Guerra, Mat. 47.790-7, para representar a Procuradoria-Geral do Município; o Advogado Lúcio Teixeira dos Santos, OAB/RN 559, para representar a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Norte e; o servidor municipal Lincoln Wener da Costa Moreira, Mat. 72.699-4, para representar o Prefeito;

Art. 4º. Designar o Procurador Municipal Humberto Antônio Lima Barbosa, Mat. 47.792-3, para presidir a Comissão, e o servidor municipal Eros Ferreira de Souto Bentes, Mat. 73.126-3, para secretariar os trabalhos da Comissão; ambos eleitos pelo Conselho de Procuradores.

Art. 5º; Aprovar o Regimento da Comissão de Organização do Concurso Público de Provas e Títulos para Procurador do Município do Natal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pinheiro de Sá e Benevides-Presidente do Conselho de Procuradores do Município do Natal

Flávio de Almeida Oliveira-Conselheiro

Herbert Alves Marinho-Conselheiro

Alexandre Araújo Ramos-Conselheiro

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE NATAL

Art. 1º – A Comissão de Organização do Concurso Público de Provas e Títulos para Procurador do Município de Natal, constituída através da Resolução nº 1, de 16 de novembro de 2022, publicada no DOM em 17 de novembro de 2022, é órgão temporário, vinculado diretamente ao Conselho de Procuradores, competindo-lhe organizar o concurso para o provimento dos cargos de Procuradores do Município de Natal.

Art. 2º – No exercício de suas atribuições compete à Comissão:

I – estabelecer contatos com órgãos de reconhecida notoriedade na área de Concurso Público, com poderes para apresentar proposta visando à execução do processo seletivo da presente Portaria;

II – preparar as minutas dos documentos referentes à licitação para contratação da empresa ou instituição que realizará o concurso, caso não se trate de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

III – realizar os atos e procedimentos tendentes a contratação da instituição ou empresa realizadora do concurso, nas hipóteses em que configurada a inexigibilidade ou dispensa de licitação;

IV – encaminhar ao Conselho de procuradores, para deliberação, os casos omissos referentes à licitação e/ou a contratação da instituição/empresa realizadora do Concurso;

V – orientar e fornecer diretrizes à empresa realizadora do Concurso, no sentido de zelar pela sua qualidade e lisura;

VI – coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato celebrado com a empresa organizadora do Concurso;

VII – submeter ao Conselho de Procuradores o edital do Concurso tão logo recebido pela empresa realizadora e após a aprovação da Comissão;

VIII – proceder às providências necessárias, após a aprovação do Conselho de Procuradores, à publicação e divulgação do Edital do Concurso, bem como dos resultados;

IX – conduzir e monitorar a realização do Concurso Público, com poderes para resolver os casos omissos no instrumento convocatório, observadas as disposições legais.

Parágrafo Único - A Comissão deverá manter sigilo a respeito de seus trabalhos, devendo dar publicidade de suas decisões apenas através de documentos oficiais.

Art. 3º – A Comissão é composta dos seguintes membros:

I – Presidente, que deverá ser um Procurador eleito pelo Conselho de Procuradores;

II – 3 (três) membros que exercerão a representação:

a) da Procuradoria-geral do Município;

b) do Prefeito

c) da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Norte

Art. 4º – Constituída a Comissão deverá ser designado pelo Conselho de Procuradores um servidor municipal para secretariar os trabalhos, cabendo ao mesmo a lavratura, organização e guarda de todos os documentos da Comissão, que deverão ser mantidos em sigilo.

Art. 5º – Não poderá participar da Comissão, nem tampouco exercer sua secretaria, aqueles que tiverem parentes até o segundo grau, consanguíneos ou afins, inscritos no Concurso.

§1º – Publicada a relação dos candidatos inscritos, os membros que tiverem os nomes dos parentes de que trata o caput do presente artigo constante na relação deverão protocolar seu pedido de afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação, que deverá ser deferido imediatamente pela Comissão.

§2º – Deferido o pedido de afastamento do membro, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser o fato comunicado formalmente à autoridade ou órgão que indicou o respectivo membro para o fim de sua imediata substituição.

§3º – Existindo impedimento do membro e não tendo sido formalizado pedido de afastamento, conforme previsão contida neste artigo, deverá a autoridade ou órgão que o indicou designar o novo representante; o que deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da data da publicação da relação dos inscritos.

§4º – Até que seja formalizada a indicação do novo membro e publicada a Portaria respectiva, a Comissão não praticará nenhum ato decisório.

Art. 6º – Não será concedido qualquer pagamento adicional pela prestação de serviços na Comissão.

Art. 7º – A Comissão será representada pelo seu presidente.

Parágrafo Único – Nas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo representante da Procuradoria geral do Município na Comissão.

Art. 8º – Todas as decisões da Comissão serão tomadas coletivamente por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 9º – As reuniões da Comissão serão registradas em ata lavrada por seu Secretário.

Art. 10 – As reuniões serão realizadas na sede da Procuradoria-Geral do Município ou, quando necessário, em outro local acordado entre os membros.

Art. 11 – Este Regimento poderá ser alterado, em todo ou em parte, mediante Resolução aprovada por 2/3 dos membros do Conselho de Procuradores em reunião extraordinária.

Art. 12 – Serão nulos de pleno direito os atos praticados pela Comissão que estejam em desacordo com este Regimento.

Art. 13 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 328/2022 – GP/FUNCARTE DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cronograma constante no item 4.1 da Seleção Pública nº 018/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DAS MATRIZES AFRICANA E AMERÍNDIA, publicada através da Portaria nº 322/2022 – GP/FUNCARTE de 04 de novembro de 2022:

07 de novembro de 2022	Publicação da Seleção Pública
07 a 14 de novembro de 2022	Período de Inscrições
18 de novembro de 2022	Publicação dos inscritos
25 de novembro de 2022	Divulgação dos Selecionados
25 a 28 de novembro de 2022	Apresentação de Recursos
29 de novembro a 01 de dezembro de 2022	Análise dos Recursos
02 de dezembro de 2022	Publicação do Resultado Final
15 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023	Previsão para Realização do Projeto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de novembro de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
 RUA ULISSES CALDAS, 81  
 CNPJ: 08.241.747/0001-43  
 NATAL - RN  
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO  
 Tipo: Analítico  
 INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,  
 URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,  
 FUNCARTE, PM NATAL  
 PERÍODO : 01/10/2022 A 31/10/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA				3.871.687,418,87	4.73.510.329,10	250.721.437,87	2.884.666.316,45	1.460.531.431,52	66,39
4.1.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES				3.352.976.418,87	4.72.110.335,10	239.358.953,10	2.642.854.972,44	1.182.231.781,53	69,09
4.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				925.795.000,00	95.217,84,00	74.772.978,17	864.931.591,81	156.081.192,19	84,71
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS				794.869.000,00	84.066.567,00	66.064.787,50	730.022.755,94	148.912.811,06	83,06
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER				66.361.000,00	0,00	4.055.574,70	40.321.297,38	26.039.702,62	60,76
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RECEITO NA FONTE				66.361.000,00	0,00	4.055.574,70	40.321.297,38	26.039.702,62	60,76
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RECEITO NA FONTE - IIR				59.482.000,00	0,00	3.734.305,75	36.600.110,61	22.881.889,39	61,53
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RECEITO NA FONTE - IIR				59.482.000,00	0,00	3.734.305,75	36.600.110,61	22.881.889,39	61,53
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	0	2	15000000	59.482.000,00	0,00	3.734.305,75	36.600.110,61	22.881.889,39	61,53
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA - RECEITO NA FONTE - OUT				6.879.000,00	0,00	321.269,55	3.721.186,77	3.157.813,23	54,09
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RECEITO NA FONTE - OUT				6.879.000,00	0,00	321.269,55	3.721.186,77	3.157.813,23	54,09
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	0	3	15000000	6.879.000,00	0,00	321.269,55	3.721.186,77	3.157.813,23	54,09
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DIST. MUNICÍPIOS				228.508.000,00	84.066.567,00	62.009.212,80	689.701.458,56	122.873.108,44	84,88
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DIST/M				317.369.000,00	25.477,044,62	18.870,756,75	296.151.046,66	46.694.997,34	86,38
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓ				249.701.000,00	23.174.160,00	14.002.913,90	243.440.209,68	29.434.950,32	89,21
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00	IPITU - PRINCIPAL				210.577.000,00	13.794,736,00	9.553.239,97	205.671.306,70	18.700.429,30	91,67
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00	IPITU - PRINCIPAL	0	1	15000000	210.577.000,00	13.794,736,00	9.553.239,97	205.671.306,70	18.700.429,30	91,67
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00	IPITU - MULTA E JUROS DE MORA				21.494.000,00	0,00	1.433.754,62	13.693.683,74	7.800.316,26	63,71
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00	IPITU - MULTA E JUROS DE MORA	0	115	15000000	21.494.000,00	0,00	1.433.754,62	13.693.683,74	7.800.316,26	63,71
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00	IPITU - DÍVIDA ATIVA				17.630.000,00	9.379.424,00	3.015.919,31	24.075.219,24	2.934.204,76	89,14
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00	IPITU - DÍVIDA ATIVA	0	128	15000000	17.630.000,00	9.379.424,00	3.015.919,31	24.075.219,24	2.934.204,76	89,14
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE				67.668.000,00	2.302.884,00	4.867.842,25	52.701.836,98	17.260.047,02	75,33
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00	IIBI - PRINCIPAL				67.452.000,00	2.302.884,00	4.867.827,17	52.707,70,18	17.044.176,82	75,57
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00	IIBI - PRINCIPAL	0	4	15000000	67.452.000,00	2.302.884,00	4.867.827,17	52.707,70,18	17.044.176,82	75,57
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00	IIBI - MULTA E JUROS DE MORA				216.000,00	0,00	15,08	129,80	215,870,20	0,06
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00	IIBI - MULTA E JUROS DE MORA	0	116	15000000	216.000,00	0,00	15,08	129,80	215,870,20	0,06
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERC				411.139.000,00	58.589.523,00	43.138.456,65	393.550.411,90	76.178.111,10	83,78
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				411.139.000,00	58.589.523,00	43.138.456,65	393.550.411,90	76.178.111,10	83,78
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -				396.374.000,00	52.204.065,00	42.073.127,32	382.401.453,94	66.176.611,06	85,25
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00	ISS - PRÓPRIO - PRINCIPAL	0	5	15000000	396.374.000,00	52.204.065,00	42.073.127,32	382.401.453,94	66.176.611,06	85,25
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -				9.900.000,00	0,00	371.368,54	4.325.113,26	5.574.886,74	43,69
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00	ISS - PRÓPRIO - MULTA E JUROS DE MORA	0	117	15000000	9.900.000,00	0,00	371.368,54	4.325.113,26	5.574.886,74	43,69
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -				4.865.000,00	6.385.458,00	693.960,79	6.823.844,70	4.426.613,30	60,65
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00	ISS - PRÓPRIO - DÍVIDA ATIVA	0	129	15000000	4.865.000,00	6.385.458,00	693.960,79	6.823.844,70	4.426.613,30	60,65
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00	IAXAS				130.714.000,00	11.751.217,00	8.708.190,67	134.908.835,87	6.956.381,13	95,10
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00	IAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				34.432.000,00	4.843.217,00	3.928.001,20	40.700.724,20	-1.425.507,20	103,63
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00	IAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				30.380.000,00	4.843.217,00	3.582.319,69	37.826.196,38	-2.602.979,38	107,39
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00	IAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				30.380.000,00	4.843.217,00	3.582.319,69	37.826.196,38	-2.602.979,38	107,39
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00	IAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				19.980.000,00	359.948,00	815.143,66	18.478.713,32	1.861.234,68	90,85
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00	IAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0	12	17530000	115.000,00	26.084,00	7.705,92	150.916,86	-9.832,86	106,97
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00	IAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0	6	17530000	1.074.000,00	0,00	54.444,75	1.621.828,68	-547.828,68	151,01
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00	IAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABEL	0	8	17530000	14.112.000,00	0,00	361.686,68	11.947.751,22	-2.164.248,78	84,66
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00	IAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0	9	17591302	107.000,00	155.000,00	16.772,15	524.908,58	-262.908,58	200,35
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00	IAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0	10	17530000	1.561.000,00	74.541,00	124.049,39	1.595.875,10	-39.665,90	97,57
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00	IAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANS	0	11	17530000	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00	IAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CI	0	14	17530000	2.612.000,00	82.253,00	211.010,86	2.242.258,07	451.994,93	83,22
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00	IAXA DE APREENSÃO, DEPOSITO OU LIBERAÇÃO DE A	0	15	17530000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.13.00	OUTRAS IAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍC	0	16	17530000	85.000,00	0,00	8.677,91	86.912,81	-1.912,81	102,25
4.1.1.2.1.01.1.1.14.00	IAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0	18	17530000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.15.00	IAXA DE CEMITÉRIOS	0	19	17530000	303.000,00	22.070,00	30.856,00	308.262,00	16.808,00	94,83
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00	IAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				10.400.000,00	4.483.269,00	2.767.176,03	19.347.483,06	-4.464.214,06	129,99
4.1.1.2.1.01.1.3.17.00	IAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	0	296	17530000	10.400.000,00	4.483.269,00	2.767.176,03	19.347.483,06	-4.464.214,06	129,99
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00	IAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				4.052.000,00	0,00	345.681,51	2.874.527,82	1.177.472,18	70,94
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00	IAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				4.052.000,00	0,00	345.681,51	2.874.527,82	1.177.472,18	70,94
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00	IAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - P	0	7	17591302	4.052.000,00	0,00	345.681,51	2.874.527,82	1.177.472,18	70,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
 RUA ULISSES CALDAS, 81  
 CNPJ: 08.241.747/0001-43  
 NATAL - RN  
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

**BALANCETE DA RECEITA**  
 EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO  
 Tipo: Analítico  
 INSTITUIÇÕES: FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,  
 URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,  
 FUNCARTE, PM NATAL  
 PERÍODO: 01/10/2022 A 31/10/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV. ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.2.2.00.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				95.103.000,00	6.308.000,00	4.780.189,47	94.208.111,67	7.202.888,33	92,90
4.1.1.2.2.01.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				95.103.000,00	6.308.000,00	4.780.189,47	94.208.111,67	7.202.888,33	92,90
4.1.1.2.2.01.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				95.103.000,00	6.308.000,00	4.780.189,47	94.208.111,67	7.202.888,33	92,90
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL				95.103.000,00	6.308.000,00	4.780.189,47	94.208.111,67	7.202.888,33	92,90
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0	20	17530000	95.103.000,00	6.308.000,00	4.780.189,47	94.208.111,67	7.202.888,33	92,90
4.1.1.2.8.00.0.00.00.00	TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPI				1.179.000,00	0,00	0,00	0,00	1.179.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	0	318	17591301	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	TAXA DE LEGALIZAÇÃO - SEMURB	0	320	17591301	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.09.00.00	TAXA DE REGULARIZAÇÃO - SEMURB	0	321	17591301	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.0.00.00.00	TAXAS - OUIRAS				19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUIRAS				19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUIRAS - P				19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAUDA DE LICENCIA	0	319	17591301	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE M				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE M	0	118	17530000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.8.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA EM				211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.0.00.00.00	OUIRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.00.00.00	OUIRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	OUIRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL				211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.1.01.00.00	OUIRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0	22	17530000	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES				150.883.000,00	12.512.887,00	13.272.737,16	144.307.190,21	19.088.696,79	88,32
4.1.2.1.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				83.649.000,00	0,00	7.499.213,66	74.097.235,67	9.551.764,33	88,58
4.1.2.1.8.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS,				83.649.000,00	0,00	7.499.213,66	74.097.235,67	9.551.764,33	88,58
4.1.2.1.8.01.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO D				83.649.000,00	0,00	7.499.213,66	74.097.235,67	9.551.764,33	88,58
4.1.2.1.8.01.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				75.594.000,00	0,00	6.871.263,97	67.960.723,50	7.633.276,50	89,90
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO				75.594.000,00	0,00	6.871.263,97	67.960.723,50	7.633.276,50	89,90
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCAPRE				45.726.000,00	0,00	4.128.088,79	40.210.735,39	5.515.264,61	87,94
4.1.2.1.8.01.1.1.01.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUNCA	0	23	18000000	45.000.000,00	0,00	4.043.373,66	39.538.710,12	5.461.289,88	87,86
4.1.2.1.8.01.1.1.01.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - FUN	0	365	18000000	420.000,00	0,00	35.992,83	357.753,33	62.246,67	85,18
4.1.2.1.8.01.1.1.01.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNCAP	0	366	18000000	108.000,00	0,00	15.030,16	81.378,25	26.621,75	75,35
4.1.2.1.8.01.1.1.01.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPRE	0	367	18000000	64.000,00	0,00	12.006,84	82.898,20	-18.898,20	129,53
4.1.2.1.8.01.1.1.01.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCAPR	0	368	18000000	134.000,00	0,00	9.329,31	103.263,20	30.736,80	11,06
4.1.2.1.8.01.1.1.01.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEJUDOS - FUNCAPRE	0	388	18000000	0,00	0,00	12.355,99	46.732,29	-46.732,29	0,00
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNHIPRE				29.868.000,00	0,00	2.743.175,18	27.749.988,11	2.118.011,89	92,91
4.1.2.1.8.01.1.1.02.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUNH	0	24	18010000	27.900.000,00	0,00	2.591.202,25	26.158.790,30	1.741.209,70	93,76
4.1.2.1.8.01.1.1.02.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - FUN	0	369	18010000	1.640.000,00	0,00	127.826,15	1.278.660,86	361.339,14	11,97
4.1.2.1.8.01.1.1.02.03.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - URBANA - FUNHIPRE	0	370	18010000	15.000,00	0,00	1.886,55	32.071,35	-17.071,35	213,81
4.1.2.1.8.01.1.1.02.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNHIP	0	371	18010000	165.000,00	0,00	12.591,76	134.626,98	30.373,02	81,59
4.1.2.1.8.01.1.1.02.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNHIPRE	0	372	18010000	30.000,00	0,00	0,00	11.593,50	18.406,50	38,65
4.1.2.1.8.01.1.1.02.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNHIPR	0	373	18010000	118.000,00	0,00	7.760,45	82.956,90	35.043,10	70,30
4.1.2.1.8.01.1.1.02.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEJUDOS - FUNHIPRE	0	389	18010000	0,00	0,00	1.908,02	51.288,22	-51.288,22	0,00
4.1.2.1.8.02.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				6.838.000,00	0,00	535.373,58	5.316.395,59	1.521.604,41	11,75
4.1.2.1.8.02.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL				6.838.000,00	0,00	535.373,58	5.316.395,59	1.521.604,41	11,75
4.1.2.1.8.02.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNHIPRE	0	25	18010000	6.807.000,00	0,00	532.182,06	5.297.886,89	1.509.113,11	11,83
4.1.2.1.8.02.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	0	329	18000000	31.000,00	0,00	3.191,52	18.508,70	12.491,30	59,71
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPP				1.217.000,00	0,00	92.576,11	820.116,58	396.883,42	67,39
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPP				1.217.000,00	0,00	92.576,11	820.116,58	396.883,42	67,39
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS CIVIS	0	26	18010000	1.217.000,00	0,00	87.483,28	810.734,77	406.265,23	66,62
4.1.2.1.8.01.3.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS CIVIS - FUNCAPRE	0	330	18000000	0,00	0,00	5.092,83	9.381,81	-9.381,81	0,00
4.1.2.4.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU				67.234.000,00	12.512.887,00	5.773.523,50	70.209.954,54	9.536.932,46	88,04
4.1.2.4.0.00.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU				67.234.000,00	12.512.887,00	5.773.523,50	70.209.954,54	9.536.932,46	88,04
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	0	166	17510000	67.234.000,00	12.512.887,00	5.773.523,50	70.209.954,54	9.536.932,46	88,04





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
 RUA ULISSES CALDAS, 81  
 CNPJ: 08.241.747/0001-43  
 NATAL - RN  
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

**BALANCETE DA RECEITA**  
 EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO  
 Tipo: Analítico  
 INSTITUIÇÕES: FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR, URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO, FUNCARTE, PM NATAL  
 PERÍODO: 01/10/2022 A 31/10/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISO	PREV. ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.18	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0	426	1/100000	0,00	0,00	2.519,98	9.120,47	-9.120,47	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC				11.653.000,00	0,00	392.920,12	5.334.341,74	6.318.658,26	45,78
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC	2/1		15000000	11.653.000,00	0,00	392.832,73	5.333.788,05	6.319.211,95	45,77
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	0	303	15000000	0,00	0,00	87,39	553,69	-553,69	0,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE				41.932.000,00	0,00	160.076,96	24.004.542,30	17.927.457,70	57,25
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE				41.932.000,00	0,00	160.076,96	24.004.542,30	17.927.457,70	57,25
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPR				41.932.000,00	0,00	160.076,96	24.004.542,30	17.927.457,70	57,25
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.00	REMUN INVESTI RPPS FUNCAPRE				36.826.000,00	0,00	80.436,26	22.224.039,11	14.601.960,89	60,35
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.01	REMUN INVESTI RPPS FUNCAPRE - BB	0	158	18000000	36.759.000,00	0,00	80.436,26	22.224.039,11	14.534.960,89	60,46
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.02	REMUN INVESTI RPPS FUNCAPRE - CEF	0	352	18000000	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.00	REMUN INVESTI RPPS FUNFIPRE				341.000,00	0,00	106,18	94.716,64	246.283,36	27,78
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.01	REMUN INVESTI RPPS FUNFIPRE - BB	0	358	18010000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.02	REMUN INVESTI RPPS FUNFIPRE - CEF	0	359	18010000	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.03	REMUN INVESTI RPPS FUNFIPRE	0	159	18010000	330.000,00	0,00	106,18	94.716,64	235.283,36	28,70
4.1.3.2.1.00.4.1.01.03.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0	160	18020000	91.000,00	0,00	0,00	1.574.837,18	-1.483.837,18	17,30,59
4.1.3.2.1.00.4.1.01.04.00	REMUN INVESTI DO RPPS -COMPENSAÇÃO PREVIDENCIA O	0	161	18010000	1.000,00	0,00	79.534,52	110.949,37	-109.949,37	11,09,94
4.1.3.2.1.00.4.1.01.05.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	0	162	18010000	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.06.00	REM DOS INV DO RPPS - IX DE ADMINIS (RESERV	0	163	18020000	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO	164		18000000	4.211.000,00	0,00	0,00	0,00	4.211.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0	54	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCE				10.703.000,00	0,00	201.408,57	6.483.341,08	4.219.658,92	60,57
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				10.703.000,00	0,00	201.408,57	6.483.341,08	4.219.658,92	60,57
4.1.3.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				10.703.000,00	0,00	201.408,57	6.483.341,08	4.219.658,92	60,57
4.1.3.3.99.1.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				10.703.000,00	0,00	201.408,57	6.483.341,08	4.219.658,92	60,57
4.1.3.3.99.1.1.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRIN				10.190.000,00	0,00	201.408,57	6.483.341,08	3.706.658,92	63,62
4.1.3.3.99.1.1.00.01.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0	55	17990501	6.602.000,00	0,00	0,00	4.470.152,78	2.131.847,22	67,71
4.1.3.3.99.1.1.00.02.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA	0	56	17591301	188.000,00	0,00	199.124,37	1.987.879,92	-1.799.879,92	1057,38
4.1.3.3.99.1.1.00.03.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES -	0	57	15000000	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00
4.1.3.3.99.1.1.00.04.00	RECEITA DE CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO D	0	221	15000000	1.000.000,00	0,00	2.284,20	25.308,38	974.691,62	2,53
4.1.3.3.99.1.3.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DIVI				513.000,00	0,00	0,00	0,00	513.000,00	0,00
4.1.3.3.99.1.3.00.02.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA - DÍVIDA A TIVA	0	316	17591301	513.000,00	0,00	0,00	0,00	513.000,00	0,00
4.1.6.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				22.008.000,00	46.869,00	11.372,33	105.719,36	21.949.149,64	0,48
4.1.6.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				21.706.000,00	46.869,00	10.768,79	103.640,50	21.649.228,50	0,48
4.1.6.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				20.887.000,00	46.869,00	10.768,79	103.640,50	20.830.228,50	0,50
4.1.6.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				20.887.000,00	46.869,00	10.768,79	103.640,50	20.830.228,50	0,50
4.1.6.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				20.884.000,00	0,00	3.248,79	24.275,50	20.859.724,50	0,12
4.1.6.0.01.1.1.01.01.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	0	59	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.0.01.1.1.01.02.00	SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	0	58	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.0.01.1.1.01.03.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERÍOD	0	60	15000000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.6.0.01.1.1.01.06.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDIFÍCIOS	0	67	15000000	312.000,00	0,00	0,00	656,00	311.344,00	0,21
4.1.6.0.01.1.1.01.07.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0	70	15000000	331.000,00	0,00	0,00	0,00	331.000,00	0,00
4.1.6.0.01.1.1.01.08.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0	286	18020000	20.184.000,00	0,00	0,00	0,00	20.184.000,00	0,00
4.1.6.0.01.1.1.01.09.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0	71	17990801	50.000,00	0,00	3.248,79	23.619,50	26.380,50	47,24
4.1.6.0.01.1.1.29.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, IRRADIAMENTO E	0	72	15000000	3.000,00	46.869,00	7.520,00	79.365,00	-29.496,00	159,15
4.1.6.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETTIVOS				518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00
4.1.6.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETTIVOS				518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00
4.1.6.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETTIVOS				518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00
4.1.6.0.02.1.1.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0	66	15000000	518.000,00	0,00	0,00	0,00	518.000,00	0,00
4.1.6.0.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
4.1.6.0.03.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
4.1.6.0.03.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
4.1.6.0.03.1.1.08.00.00	SERVIÇOS DE VISITÓRIA DE VEÍCULOS	0	68	15000000	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				301.000,00	0,00	603,54	2.078,86	298.921,14	0,69
4.1.6.4.0.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINAN				301.000,00	0,00	603,54	2.078,86	298.921,14	0,69



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
 RUA ULISSES CALDAS, 81  
 CNPJ: 08.241.747/0001-43  
 NATAL - RN  
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

**BALANCETE DA RECEITA**

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO  
 Tipo: Analítico  
 INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,  
 URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,  
 FUNCARTE, PM NATAL  
 PERÍODO : 01/10/2022 A 31/10/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISIO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.6.4.0.01.1.0.00.00.00	REITORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				301.000,00	0,00	603,54	2.078,86	298.921,14	0,69
4.1.6.4.0.01.1.1.00.00.00	REITORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				301.000,00	0,00	603,54	2.078,86	298.921,14	0,69
4.1.6.4.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS FINANCEIROS	0	300	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.4.0.01.1.1.04.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0	65	15000000	300.000,00	0,00	603,54	2.078,86	297.921,14	0,69
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	73	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				1.995.168.633,87	336.547.216,37	129.398.253,23	1.495.153.900,28	836.561.949,96	64,12
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES				1.171.542.633,87	275.554.146,02	61.952.100,18	782.204.746,56	664.892.033,33	54,05
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - ESPECIALIZADA E/M				1.171.542.633,87	275.554.146,02	61.952.100,18	782.204.746,56	664.892.033,33	54,05
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO				358.898.000,00	121.974.051,00	36.796.690,91	438.613.461,59	42.258.589,41	91,21
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COIAPARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				342.109.000,00	119.943.022,00	36.785.176,02	413.798.982,44	48.253.039,56	89,56
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COIAPARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				342.109.000,00	119.943.022,00	36.785.176,02	413.798.982,44	48.253.039,56	89,56
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COIAPARTE DO FPM - COIAMENSAL - PRINCIPAL -	0	75	15000000	342.109.000,00	119.943.022,00	36.785.176,02	413.798.982,44	48.253.039,56	89,56
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COIAPARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				1.000.000,00	0,00	0,00	3.787.455,50	-2.787.455,50	378,75
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COIAPARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				1.000.000,00	0,00	0,00	3.787.455,50	-2.787.455,50	378,75
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	COIAPARTE DO FPM - 1% COIAPARTE REGUE NO MÊS D	0	284	15000000	1.000.000,00	0,00	0,00	3.787.455,50	-2.787.455,50	378,75
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COIAPARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				15.784.000,00	2.000.000,00	0,00	20.961.786,47	-3.177.786,47	117,87
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COIAPARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				15.784.000,00	2.000.000,00	0,00	20.961.786,47	-3.177.786,47	117,87
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	COIAPARTE DO FPM - 1% COIAPARTE REGUE NO MÊS D	0	285	15000000	15.784.000,00	2.000.000,00	0,00	20.961.786,47	-3.177.786,47	117,87
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COIAPARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER				5.000,00	31.029,00	11.514,89	65.237,18	-29.208,18	181,07
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COIAPARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER				5.000,00	31.029,00	11.514,89	65.237,18	-29.208,18	181,07
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	COIAPARTE DO IIR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	77	15000000	5.000,00	31.029,00	11.514,89	65.237,18	-29.208,18	181,07
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA				2.484.000,00	0,00	1.124.623,58	10.517.173,33	-8.033.173,33	423,40
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	COIAPARTE ROYAL TIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				2.184.000,00	0,00	1.124.623,58	10.517.173,33	-8.333.173,33	481,56
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	COIAPARTE ROYAL TIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0	78	17040000	2.184.000,00	0,00	1.124.623,58	10.517.173,33	-8.333.173,33	481,56
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COIAPARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE				300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COIAPARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE	0	272	15000000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				526.604.000,00	43.858.583,00	22.883.154,29	286.549.497,69	283.913.085,31	50,23
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				506.186.000,00	36.806.533,00	20.836.638,29	269.790.029,31	273.202.503,69	49,69
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				506.186.000,00	36.806.533,00	20.836.638,29	269.790.029,31	273.202.503,69	49,69
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BA				51.200.000,00	10.000.000,00	5.238.199,75	50.181.427,35	11.018.572,65	82,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	151	16000000	51.200.000,00	10.000.000,00	5.238.199,75	50.181.427,35	11.018.572,65	82,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE				454.986.000,00	26.806.533,00	15.598.438,54	219.608.601,96	262.183.931,04	45,58
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	152	16000000	424.628.000,00	26.806.533,00	15.529.068,97	217.981.017,57	233.453.515,43	48,29
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID1	0	337	16020000	30.058.000,00	0,00	69.369,57	1.627.584,39	28.430.415,61	5,41
4.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID1	0	339	16030000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA				15.402.000,00	7.052.050,00	1.598.826,59	12.115.587,79	10.338.462,21	53,96
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA				15.402.000,00	7.052.050,00	1.598.826,59	12.115.587,79	10.338.462,21	53,96
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	0	153	16000000	15.402.000,00	7.052.050,00	1.598.826,59	12.115.587,79	10.338.462,21	53,96
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCI				4.956.000,00	0,00	447.689,41	4.498.668,47	457.331,53	90,77
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCI				4.956.000,00	0,00	447.689,41	4.498.668,47	457.331,53	90,77
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0	155	16000000	4.956.000,00	0,00	447.689,41	4.498.668,47	457.331,53	90,77
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO				60.000,00	0,00	0,00	145.212,12	-85.212,12	242,02
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTAO DO				60.000,00	0,00	0,00	145.212,12	-85.212,12	242,02
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	GESTAO DO SUS	0	154	16000000	60.000,00	0,00	0,00	145.212,12	-85.212,12	242,02
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				0,00	0,00	0,00	249.321,00	-249.321,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESIINADOS				0,00	0,00	0,00	249.321,00	-249.321,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESIINADOS				0,00	0,00	0,00	249.321,00	-249.321,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	288	16010000	0,00	0,00	0,00	249.321,00	-249.321,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				13.240.000,00	0,00	536.304,03	6.313.247,24	6.926.752,76	47,68
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				7.258.000,00	0,00	536.304,03	5.596.160,93	1.661.839,07	77,10
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA				7.258.000,00	0,00	536.304,03	5.596.160,93	1.661.839,07	77,10
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA	0	79	15500000	7.258.000,00	0,00	536.304,03	5.596.160,93	1.661.839,07	77,10
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PUDE				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
 RUA ULISSES CALDAS, 81  
 CNPJ: 08.241.747/0001-43  
 NATAL - RN  
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

**BALANCETE DA RECEITA**

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO  
 Tipo: Analítico  
 INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,  
 URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,  
 FUNCARTE, PM NATAL  
 PERÍODO : 01/10/2022 A 31/10/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.8.05.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO	0	269	15510000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO				5.981.000,00	0,00	0,00	0,00	5.981.000,00	0,00
4.1.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE - PNAE				5.981.000,00	0,00	0,00	0,00	5.981.000,00	0,00
4.1.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO	0	100	15520000	5.981.000,00	0,00	0,00	0,00	5.981.000,00	0,00
4.1.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO				0,00	0,00	0,00	11.086,31	-11.086,31	0,00
4.1.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE - PNAE				0,00	0,00	0,00	11.086,31	-11.086,31	0,00
4.1.1.8.05.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO	0	270	15690000	0,00	0,00	0,00	11.086,31	-11.086,31	0,00
4.1.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DEDUÇÃO				279.000,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00	0,00
4.1.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DEDUÇÃO				279.000,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00	0,00
4.1.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DEDUÇÃO				279.000,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00	0,00
4.1.1.8.06.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DEDUÇÃO	0	83	15000000	279.000,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00	0,00
4.1.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO E DE SUA				161.493.728,00	100.917.147,86	104.382,96	21.173.590,11	241.237.885,15	8,07
4.1.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO PARA OS				349.000,00	0,00	2.382,96	13.338,57	335.661,43	3,82
4.1.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO PARA OS				349.000,00	0,00	2.382,96	13.338,57	335.661,43	3,82
4.1.1.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO PARA OS	0	237	16310000	349.000,00	0,00	2.382,96	13.338,57	335.661,43	3,82
4.1.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO DESIINAD				976.728,00	0,00	0,00	0,00	976.728,00	0,00
4.1.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO DESIINAD				976.728,00	0,00	0,00	0,00	976.728,00	0,00
4.1.1.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO DESIINAD	0	238	15700000	976.728,00	0,00	0,00	0,00	976.728,00	0,00
4.1.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO DESIINAD				2.405.000,00	0,00	0,00	0,00	2.405.000,00	0,00
4.1.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO DESIINAD				2.405.000,00	0,00	0,00	0,00	2.405.000,00	0,00
4.1.1.8.10.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO DESIINAD	0	101	16650000	2.405.000,00	0,00	0,00	0,00	2.405.000,00	0,00
4.1.1.8.10.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO DESIINAD				76.448.000,00	0,00	0,00	0,00	76.448.000,00	0,00
4.1.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO DESIINAD				76.448.000,00	0,00	0,00	0,00	76.448.000,00	0,00
4.1.1.8.10.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO DESIINAD	0	103	17000000	76.448.000,00	0,00	0,00	0,00	76.448.000,00	0,00
4.1.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO				81.315.000,00	100.917.147,86	102.000,00	21.160.252,14	161.072.495,72	11,61
4.1.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO -				81.315.000,00	100.917.147,86	102.000,00	21.160.252,14	161.072.495,72	11,61
4.1.1.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIAO REC 1	0	241	17000000	75.211.000,00	91.061.134,11	2.000,00	13.584.283,14	162.687.850,97	8,17
4.1.1.8.10.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIAO REC 1	0	104	17000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.8.10.9.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO UNIAO REC 1	0	224	17000000	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.1.8.10.9.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIAO	0	387	17063110	103.000,00	9.856.613,75	100.000,00	7.575.969,00	2.383.644,75	76,07
4.1.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.087.000,00	8.604.264,16	460.401,12	12.215.695,34	3.475.568,82	17,85
4.1.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.087.000,00	8.604.264,16	460.401,12	12.215.695,34	3.475.568,82	17,85
4.1.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.087.000,00	8.604.264,16	460.401,12	12.215.695,34	3.475.568,82	17,85
4.1.1.8.12.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	168	16600000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.8.12.1.1.02.00.00	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO SOLIDARIA	0	169	16600000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.8.12.1.1.03.00.00	PEII - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFAN	0	170	16690000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.1.8.12.1.1.04.00.00	PAC - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA	0	171	16600000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.8.12.1.1.05.00.00	AGENTE JOVEM	0	172	16600000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.8.12.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	0	273	16600000	2.021.000,00	0,00	0,00	0,00	2.021.000,00	0,00
4.1.1.8.12.1.1.07.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	0	173	16600000	5.056.000,00	8.604.264,16	460.401,12	12.215.695,34	1.444.568,82	89,43
4.1.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO				101.456.905,87	199.500,00	46.543,29	6.572.759,66	95.083.646,21	6,47
4.1.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO				101.456.905,87	199.500,00	46.543,29	6.572.759,66	95.083.646,21	6,47
4.1.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL				101.456.905,87	199.500,00	46.543,29	6.572.759,66	95.083.646,21	6,47
4.1.1.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UNIAO - FEX	0	85	15000000	100.456.905,87	0,00	46.543,29	834.765,46	99.621.140,41	0,83
4.1.1.8.99.1.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANC. DA UNIAO FEX PA	0	84	15000000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.1.8.99.1.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - CESSAÇÃO ONERO	0	411	17990901	0,00	0,00	0,00	5.737.994,20	-5.737.994,20	0,00
4.1.1.8.99.1.1.07.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIAO-AUXÍ FINANC. CORONAVIRUS				1.000,00	199.500,00	0,00	0,00	200.500,00	0,00
4.1.1.8.99.1.1.07.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIAO-AUXÍ FINANC. CORONAVIRUS	0	334	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.8.99.1.1.07.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIAO-AUXÍ FINANC. CORONAVIRUS	0	349	16020000	0,00	199.500,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00
4.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL				544.532.000,00	29.937.540,98	43.822.058,69	451.220.137,54	123.249.403,44	78,55
4.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M				544.532.000,00	29.937.540,98	43.822.058,69	451.220.137,54	123.249.403,44	78,55
4.1.2.0.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				465.053.000,00	4.435.131,00	33.977.478,42	372.390.115,20	97.098.015,80	79,32
4.1.2.0.01.1.0.00.00.00	COIAPARTE DO ICMS				369.558.000,00	0,00	26.527.688,78	279.364.471,34	90.193.528,66	75,59
4.1.2.0.01.1.1.00.00.00	COIAPARTE DO ICMS - PRINCIPAL				369.558.000,00	0,00	26.527.688,78	279.364.471,34	90.193.528,66	75,59
4.1.2.0.01.1.1.01.00.00	COIAPARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	86	15000000	369.558.000,00	0,00	26.527.688,78	279.364.471,34	90.193.528,66	75,59
4.1.2.0.01.2.0.00.00.00	COIAPARTE DO IPVA				94.213.000,00	4.299.819,00	7.373.462,40	91.923.915,06	6.588.903,94	93,31
4.1.2.0.01.2.1.00.00.00	COIAPARTE DO IPVA - PRINCIPAL				94.213.000,00	4.299.819,00	7.373.462,40	91.923.915,06	6.588.903,94	93,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
 RUA ULISSES CALDAS, 81  
 CNPJ: 08.241.747/0001-43  
 NATAL - RN  
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

**BALANCETE DA RECEITA**

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO  
 Tipo: Analítico  
 INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,  
 URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,  
 FUNCARTE, PM NATAL  
 PERÍODO : 01/10/2022 A 31/10/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISIO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	COI A-PARIE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	8/	15000000	94.213.000,00	4.299.819,00	7.373.462,40	91.923.915,06	6.588.903,94	93,31
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COI A-PARIE DO IPI - MUNICIPIOS				264.000,00	135.312,00	42.112,40	413.129,93	-13.817,93	103,46
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COI A-PARIE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL				264.000,00	135.312,00	42.112,40	413.129,93	-13.817,93	103,46
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	COI A-PARIE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL -	0	88	15000000	264.000,00	135.312,00	42.112,40	413.129,93	-13.817,93	103,46
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COI A-PARIE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO				1.018.000,00	0,00	34.214,84	688.598,87	329.401,13	67,64
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COI A-PARIE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO				1.018.000,00	0,00	34.214,84	688.598,87	329.401,13	67,64
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	COI A-PARIE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	0	89	17500000	1.018.000,00	0,00	34.214,84	688.598,87	329.401,13	67,64
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COI A-PARIE DA COMPENSAÇÃO FI				5.133.000,00	0,00	0,00	7.598.079,36	-2.465.079,36	148,02
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COI A-PARIE ROYAL IIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				5.133.000,00	0,00	0,00	7.598.079,36	-2.465.079,36	148,02
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COI A-PARIE ROYAL IIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				5.133.000,00	0,00	0,00	7.598.079,36	-2.465.079,36	148,02
4.1.7.2.8.02.3.1.01.00.00	COI A-PARIE ROYAL IIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0	91	17050000	5.133.000,00	0,00	0,00	7.598.079,36	-2.465.079,36	148,02
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				71.311.000,00	23.369.509,16	9.578.418,90	70.033.001,63	24.647.507,53	73,97
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				71.311.000,00	23.369.509,16	9.578.418,90	70.033.001,63	24.647.507,53	73,97
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				71.311.000,00	23.369.509,16	9.578.418,90	70.033.001,63	24.647.507,53	73,97
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG	0	92	16210000	71.311.000,00	23.369.509,16	9.578.418,90	70.033.001,63	24.647.507,53	73,97
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO D				3.035.000,00	2.132.900,82	266.161,37	1.198.941,35	3.968.959,47	23,20
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O				1.000,00	0,00	0,00	143.025,10	-142.025,10	14.302,51
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O				1.000,00	0,00	0,00	143.025,10	-142.025,10	14.302,51
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	0	10/	16310000	1.000,00	0,00	0,00	143.025,10	-142.025,10	14.302,51
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.034.000,00	2.132.900,82	266.161,37	1.055.916,25	4.110.984,57	20,44
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.034.000,00	2.132.900,82	266.161,37	1.055.916,25	4.110.984,57	20,44
4.1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0	110	17000000	0,00	544.350,00	0,00	0,00	544.350,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.20.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0	340	17000000	0,00	667.550,82	0,00	0,00	667.550,82	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.30.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0	274	17010000	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.40.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-COVID-19	0	336	17010000	0,00	0,00	12.796,86	60.859,34	-60.859,34	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.50.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0	341	17010000	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.60.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESADUAIS	0	407	17100000	0,00	600.000,00	253.364,51	995.056,91	-395.056,91	165,84
4.1.7.2.8.10.9.1.10.70.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESADUAIS	0	413	17100000	0,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
4.1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTID				230.000,00	217.000,00	9.000,00	120.800,00	326.200,00	27,02
4.1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS - ESPECIFICA E/				230.000,00	217.000,00	9.000,00	120.800,00	326.200,00	27,02
4.1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS MUNICIPIOS E D				230.000,00	217.000,00	9.000,00	120.800,00	326.200,00	27,02
4.1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICI				230.000,00	217.000,00	9.000,00	120.800,00	326.200,00	27,02
4.1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICI				230.000,00	217.000,00	9.000,00	120.800,00	326.200,00	27,02
4.1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICI	0	311	17020000	230.000,00	17.000,00	9.000,00	120.800,00	126.200,00	48,91
4.1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE MUNICIPIOS	0	112	17020000	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
4.1.7.4.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRI				5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0	96	17030000	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA				273.864.000,00	30.838.529,37	23.615.094,36	261.608.216,18	43.094.313,19	85,86
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA				273.864.000,00	30.838.529,37	23.615.094,36	261.608.216,18	43.094.313,19	85,86
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUE				273.864.000,00	30.838.529,37	23.615.094,36	261.608.216,18	43.094.313,19	85,86
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUE				273.864.000,00	30.838.529,37	23.615.094,36	261.608.216,18	43.094.313,19	85,86
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUE				273.864.000,00	30.838.529,37	23.615.094,36	261.608.216,18	43.094.313,19	85,86
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 70%	0	93	15400001	189.757.000,00	28.154.665,13	16.530.566,06	180.301.883,96	37.609.781,17	82,74
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	0	247	15400001	81.207.000,00	0,00	7.084.528,30	77.272.236,06	3.934.763,94	95,15
9.1.7.5.8.01.1.1.03.00.00	TRANSF. DO FUNDEB - COMPL UNIAO - VAAF	101	385	15410000	1.400.000,00	2.683.864,24	0,00	4.034.096,16	49.768,08	98,78
9.1.7.5.8.01.1.1.04.00.00	TRANSF. DO FUNDEB - COMPL UNIAO - VAAI	101	386	15420000	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
4.1.9.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				172.759.000,00	22.503.002,12	18.693.247,77	67.286.829,52	127.975.172,60	34,46
4.1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	MULIAS ADMINISTRATIVAS, CONSTATUAIS E JUDICIA				35.906.000,00	116.460,00	2.854.685,67	29.345.415,56	6.677.044,44	81,46
4.1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	MULIAS PREVISIAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				35.838.000,00	116.460,00	2.854.685,67	29.345.415,56	6.609.044,44	81,62
4.1.9.1.0.0.1.0.00.00.00	MULIAS PREVISIAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				35.838.000,00	116.460,00	2.854.685,67	29.345.415,56	6.609.044,44	81,62
4.1.9.1.0.0.1.1.00.00.00	MULIAS PREVISIAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - P				35.837.000,00	116.460,00	2.854.685,67	29.345.415,56	6.608.044,44	81,62
4.1.9.1.0.0.1.1.04.00.00	MULIAS PREVISIAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSIÇÃO				32.399.000,00	0,00	2.733.855,10	28.228.643,96	4.170.366,04	87,13
4.1.9.1.0.0.1.1.04.01.00	MULIAS PREVISIAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSIÇÃO PR	0	120	17520001	32.372.000,00	0,00	2.733.855,10	28.228.643,96	4.143.366,04	87,20
4.1.9.1.0.0.1.1.04.02.00	MULIAS PREVISIAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSIÇÃO REN	0	226	17520001	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
 RUA ULISSES CALDAS, 81  
 CNPJ: 08.241.747/0001-43  
 NATAL - RN  
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

**BALANCETE DA RECEITA**  
 EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO  
 Tipo: Analítico  
 INSTITUIÇÕES: FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR, URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO, FUNCARTE, PM NATAL  
 PERÍODO: 01/10/2022 A 31/10/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.1.0.01.1.1.0.00.00	MULIAS POR AUJO DE INFLAÇÃO	0	122	15010000	1.102.000,00	116.460,00	58.100,11	853.432,91	365.027,09	70,04
4.1.9.1.0.01.1.1.09.00.00	MULIAS PREVISIAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA D	0	167	17990701	2.046.000,00	0,00	62.730,46	263.338,69	1.782.661,31	12,87
4.1.9.1.0.01.1.1.10.00.00	MULIA URBANISIIICA - SEMURB	0	315	17591301	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULIAS PREVISIAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - D				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.3.11.00.00	MULIA URBANISIIICA - SEMURB - DIVIDA A IIVA	0	317	17591301	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	MULIAS POR DANOS AMBIENIAIS				68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	MULIAS ADMINISIRATIVAS POR DANOS AMBIENIAIS				68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	MULIAS ADMINISIRATIVAS POR DANOS AMBIENIAIS -				68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	MULIAS ADMINISIRATIVAS POR DANOS AMBIENIAIS -	0	121	17591302	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZACÖES, RESITUICÖES E RESSARCIMENTOS				3.892.000,00	608.178,00	60.039,43	1.380.004,47	3.120.173,53	30,67
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	RESITUICÖES				3.892.000,00	608.178,00	60.039,43	1.380.004,47	3.120.173,53	30,67
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESITUICÖES				3.892.000,00	608.178,00	60.039,43	1.380.004,47	3.120.173,53	30,67
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESITUICÖES				3.892.000,00	608.178,00	60.039,43	1.380.004,47	3.120.173,53	30,67
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESITUICÖES - PRINCIPAL				3.892.000,00	608.178,00	60.039,43	1.380.004,47	3.120.173,53	30,67
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RESITUICÖES - PRINCIPAL	0	127	15000000	0,00	0,00	8.190,00	801.410,09	-801.410,09	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.10.00.00	OUTRAS RESITUICÖES	0	283	17990501	1.000,00	0,00	0,00	12.706,46	-11.706,46	1.270,65
4.1.9.2.2.99.1.1.11.00.00	OUTRAS RESITUICÖES	0	301	15010000	3.589.000,00	608.178,00	51.171,83	560.732,29	3.646.445,71	13,12
4.1.9.2.2.99.1.1.13.00.00	OUTRAS RESITUICÖES	0	309	17991401	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.14.00.00	OUTRAS RESITUICÖES	0	306	16600000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	OUTRAS RESITUICÖES	0	363	16650000	0,00	0,00	0,00	672,06	-672,06	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.16.00.00	OUTRAS RESITUICÖES	0	364	16600000	300.000,00	0,00	677,60	11.517,61	288.482,39	3,84
4.1.9.2.2.99.1.1.17.00.00	OUTRAS RESITUICÖES	0	408	15000000	0,00	0,00	0,00	-2.965,96	2.965,96	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAS RECEITAS CORRENTES				132.961.000,00	21.778.364,12	15.778.522,67	36.561.409,49	118.177.954,63	23,63
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÖES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				1.296.000,00	18.968.014,33	13.928.502,24	19.384.419,33	879.595,00	95,66
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÖES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				1.296.000,00	18.968.014,33	13.928.502,24	19.384.419,33	879.595,00	95,66
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÖES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				1.296.000,00	18.968.014,33	13.928.502,24	19.384.419,33	879.595,00	95,66
4.1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	COMPENSAÇÖES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL U	149	17990400	1.296.000,00	18.968.014,33	13.928.502,24	19.384.419,33	879.595,00	879.595,00	95,66
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DIVIDA A IIV				3.354.000,00	1.256.740,00	501.537,50	4.374.576,07	236.163,93	94,88
4.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DIVIDA A IIV				3.354.000,00	1.256.740,00	501.537,50	4.374.576,07	236.163,93	94,88
4.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DIVIDA A IIV				3.354.000,00	1.256.740,00	501.537,50	4.374.576,07	236.163,93	94,88
4.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DIVIDA A IIV	0	132	17991101	3.354.000,00	1.256.740,00	501.537,50	4.374.576,07	236.163,93	94,88
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				128.311.000,00	1.553.609,79	1.348.482,93	12.802.414,09	117.062.195,70	9,86
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS				128.311.000,00	1.553.609,79	1.348.482,93	12.802.414,09	117.062.195,70	9,86
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL				108.199.000,00	1.190.862,79	44.051,07	1.587.164,29	107.802.698,50	1,45
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	133	15010000	105.000.000,00	0,00	6.100,84	140.265,84	104.859.734,16	0,13
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	410	15000000	0,00	0,00	0,00	1.536,94	-1.536,94	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOACÖES	0	323	17991401	3.199.000,00	1.190.862,79	37.950,23	1.445.361,51	2.944.501,28	32,92
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULIA E JUROS D				255.000,00	197.395,00	54.982,14	635.433,82	-183.038,82	140,46
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	OUTRAS MULIAS	0	124	15010000	254.000,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	OUTRAS MULIAS	0	196	15010000	0,00	197.395,00	54.982,14	635.433,82	-438.038,82	321,91
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	OUTRAS MULIAS	0	123	15010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA A IIVA				300.000,00	165.352,00	78.204,95	719.925,66	-254.573,66	154,71
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA A IIVA	0	131	15010000	300.000,00	165.352,00	78.204,95	719.925,66	-254.573,66	154,71
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA A IIVA -				19.557.000,00	0,00	1.171.244,77	9.859.890,32	9.697.109,68	50,42
4.1.9.9.0.99.1.4.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA A IIVA - MULIAS E JUR	0	119	15010000	19.557.000,00	0,00	1.171.244,77	9.859.890,32	9.697.109,68	50,42
4.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				100.935.000,00	1.399.994,00	25.112,66	853.664,99	101.471.329,01	0,84
4.2.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERACÖES DE CRÉDITO				75.502.000,00	0,00	0,00	0,00	75.502.000,00	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERACÖES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				75.502.000,00	0,00	0,00	0,00	75.502.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERACÖES DE CRÉDITO CONTINUATIVAS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	OPERACÖES DE CRÉDITO CONTINUATIVAS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OPERACÖES DE CRÉDITO CONTINUATIVAS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	OPERACÖES DE CRÉDITO INTERNAS CONTINUATIVAS	0	138	17540000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	OPERACÖES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESIA				30.501.000,00	0,00	0,00	0,00	30.501.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	OPERACÖES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/M				30.501.000,00	0,00	0,00	0,00	30.501.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	OPERACÖES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				30.500.000,00	0,00	0,00	0,00	30.500.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	OPERACÖES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				30.500.000,00	0,00	0,00	0,00	30.500.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	OPERACÖES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS U	135	17540000	30.500.000,00	30.500.000,00	0,00	0,00	0,00	30.500.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
 RUA ULISSES CALDAS, 81  
 CNPJ: 08.241.747/0001-43  
 NATAL - RN  
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

**BALANCETE DA RECEITA**

EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO  
 Tipo: Analítico  
 INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,  
 URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,  
 FUNCARTE, PM NATAL  
 PERÍODO : 01/10/2022 A 31/10/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	0	136	1/540000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELAT. PROG. DE GOV.	0	137	1/540000	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00
4.2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				624.000,00	0,00	21.678,76	819.948,37	-195.948,37	131,40
4.2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				313.000,00	0,00	0,00	422.400,00	-109.400,00	134,95
4.2.2.1.3.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				313.000,00	0,00	0,00	422.400,00	-109.400,00	134,95
4.2.2.1.3.0.0.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				313.000,00	0,00	0,00	422.400,00	-109.400,00	134,95
4.2.2.1.3.0.0.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC				313.000,00	0,00	0,00	422.400,00	-109.400,00	134,95
4.2.2.1.3.0.0.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC	0	139	1/550000	313.000,00	0,00	0,00	422.400,00	-109.400,00	134,95
4.2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				311.000,00	0,00	21.678,76	397.548,37	-86.548,37	127,83
4.2.2.2.0.0.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				311.000,00	0,00	21.678,76	397.548,37	-86.548,37	127,83
4.2.2.2.0.0.0.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				311.000,00	0,00	21.678,76	397.548,37	-86.548,37	127,83
4.2.2.2.0.0.0.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCEI	0	140	1/550000	311.000,00	0,00	21.678,76	397.548,37	-86.548,37	127,83
4.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				24.561.000,00	1.399.994,00	0,00	0,00	25.960.994,00	0,00
4.2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES				24.561.000,00	1.399.994,00	0,00	0,00	25.960.994,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTA				24.561.000,00	1.399.994,00	0,00	0,00	25.960.994,00	0,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				24.561.000,00	1.399.994,00	0,00	0,00	25.960.994,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESIGNADOS				500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESIGNADOS				500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	289	16010000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESIGNADOS				24.061.000,00	1.399.994,00	0,00	0,00	25.460.994,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESIGNADOS				24.061.000,00	1.399.994,00	0,00	0,00	25.460.994,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	290	16010000	24.061.000,00	1.399.994,00	0,00	0,00	25.460.994,00	0,00
4.2.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				248.000,00	0,00	3.433,90	43.716,62	204.283,38	17,63
4.2.9.0.0.0.0.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				248.000,00	0,00	3.433,90	43.716,62	204.283,38	17,63
4.2.9.0.0.0.0.1.1.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				248.000,00	0,00	3.433,90	43.716,62	204.283,38	17,63
4.2.9.0.0.0.0.1.1.01.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				248.000,00	0,00	3.433,90	43.716,62	204.283,38	17,63
4.2.9.0.0.0.0.1.1.03.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0	220	1/570000	248.000,00	0,00	3.433,90	43.716,62	204.283,38	17,63
4.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INIRRAOÇAMENTÁRIAS				417.776.000,00	0,00	11.337.372,11	240.947.679,02	176.828.320,98	57,67
4.7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INIRRAOÇAMENTÁRIAS				159.326.000,00	0,00	6.358.866,63	69.640.792,36	89.685.207,64	43,71
4.7.2.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INIRRAOÇAMENTÁRIAS				159.326.000,00	0,00	6.358.866,63	69.640.792,36	89.685.207,64	43,71
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS,				159.326.000,00	0,00	6.358.866,63	69.640.792,36	89.685.207,64	43,71
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE ESTADU/				2.293.000,00	0,00	0,00	0,00	2.293.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL AI				2.293.000,00	0,00	0,00	0,00	2.293.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PREFEITURA				2.293.000,00	0,00	0,00	0,00	2.293.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	175	18000000	584.000,00	0,00	0,00	0,00	584.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.1.02.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - MULTA E JURIS	0	400	18010000	1.709.000,00	0,00	0,00	0,00	1.709.000,00	0,00
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO				119.036.000,00	0,00	6.302.260,35	69.087.665,19	49.948.334,81	58,04
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL A II VO				119.036.000,00	0,00	6.302.260,35	69.087.665,19	49.948.334,81	58,04
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL A II VO - PRINC				119.036.000,00	0,00	6.302.260,35	69.087.665,19	49.948.334,81	58,04
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV A II VO - FUNCAPRE				71.892.000,00	0,00	2.603.051,36	29.561.441,02	42.330.558,98	41,12
4.7.2.1.8.03.1.1.01.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV A II VO - PREFEITURA - FUN	0	141	18000000	71.814.000,00	0,00	2.563.711,42	29.148.986,34	42.665.013,66	40,59
4.7.2.1.8.03.1.1.01.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV A II VO - CÂMARA MUN - F	0	374	18000000	0,00	0,00	0,00	111.438,82	-111.438,82	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.01.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERV A II VO - NATALPREV - FUNCA	0	376	18000000	0,00	0,00	11.809,51	116.439,29	-116.439,29	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.01.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV A II VO - ARSBAN - FUNCAP	0	377	18000000	0,00	0,00	18.867,97	130.269,35	-130.269,35	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.01.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV A II VO - CEDIDOS - FUNC	0	402	18000000	78.000,00	0,00	8.662,46	54.307,22	23.692,78	69,62
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR A II VO - FUNFIPRE				47.144.000,00	0,00	3.699.208,99	39.526.224,17	7.617.775,83	83,84
4.7.2.1.8.03.1.1.02.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV A II VO - PREFEITURA FUN	0	142	18010000	46.918.000,00	0,00	3.661.318,55	38.684.040,82	8.233.959,18	82,45
4.7.2.1.8.03.1.1.02.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV A II VO - CÂMARA MUN - F	0	379	18010000	0,00	0,00	0,00	384.981,24	-384.981,24	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.02.03.00	CONTRIB. PATRONAL - SERV A II VO - URBANA - FUN	0	380	18010000	0,00	0,00	2.964,58	32.610,38	-32.610,38	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.02.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERV A II VO - NATALPREV - FUN	0	381	18010000	0,00	0,00	19.787,19	211.558,24	-211.558,24	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.02.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV A II VO - ARSBAN - FUNFIP	0	382	18010000	30.000,00	0,00	0,00	18.218,45	11.781,55	60,73
4.7.2.1.8.03.1.1.02.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV A II VO - FUNCARTE - FUNF	0	383	18010000	118.000,00	0,00	12.195,21	130.363,28	-12.363,28	110,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
 RUA ULISSES CALDAS, 81  
 CNPJ: 08.241.747/0001-43  
 NATAL - RN  
 08432324900

www.natal.rn.gov.br

**BALANCETE DA RECEITA**  
 EXERCÍCIO: 2022 - BALANÇO  
 Tipo: Analítico  
 INSTITUIÇÕES : FENAT, NATALPREV, ALIMENTAR,  
 URBANA, PROCON, ARSBAN, CAMARA MUNICIPAL DO,  
 FUNCARTE, PM NATAL  
 PERÍODO : 01/10/2022 A 31/10/2022

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.7.2.1.8.03.1.1.02.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV. ATIVO - CEDIDOS - FUNF	0	401	18010000	78.000,00	0,00	2.943,46	64.451,76	13.548,24	82,63
4.7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO D				37.997.000,00	0,00	56.606,28	563.127,17	37.443.872,83	1,46
4.7.2.1.8.04.4.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE S				37.997.000,00	0,00	56.606,28	563.127,17	37.443.872,83	1,46
4.7.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE S				37.997.000,00	0,00	56.606,28	563.127,17	37.443.872,83	1,46
4.7.2.1.8.04.4.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PREFEITURA				37.449.000,00	0,00	0,00	0,00	37.449.000,00	0,00
4.7.2.1.8.04.4.1.01.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	403	18000000	37.449.000,00	0,00	0,00	0,00	37.449.000,00	0,00
4.7.2.1.8.04.4.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA MUNIC				548.000,00	0,00	56.606,28	563.127,17	-5.127,17	100,94
4.7.2.1.8.04.4.1.02.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	404	18000000	548.000,00	0,00	14.653,10	146.531,00	401.469,00	26,74
4.7.2.1.8.04.4.1.02.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - MULTA E JURO	0	399	18000000	0,00	0,00	41.953,18	406.596,17	-406.596,17	0,00
4.7.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS				258.450.000,00	0,00	4.978.505,48	171.306.886,66	87.143.113,34	66,28
4.7.9.0.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				258.450.000,00	0,00	4.978.505,48	171.306.886,66	87.143.113,34	66,28
4.7.9.0.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO D				258.450.000,00	0,00	4.978.505,48	171.306.886,66	87.143.113,34	66,28
4.7.9.0.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA FOL				258.450.000,00	0,00	4.978.505,48	171.306.886,66	87.143.113,34	66,28
4.7.9.0.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA FOL				258.450.000,00	0,00	4.978.505,48	171.306.886,66	87.143.113,34	66,28
4.7.9.0.01.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA FOL D	177		18010000	258.450.000,00	0,00	4.978.505,48	171.306.886,66	87.143.113,34	66,28
9.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-161.285.600,00	0,00	-14.121.786,61	-156.846.438,31	-4.439.161,69	97,25
9.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				-161.285.600,00	0,00	-14.121.786,61	-156.846.438,31	-4.439.161,69	97,25
9.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUCA DA REC. DE TRANSF. CORRENTE				-161.285.600,00	0,00	-14.121.786,61	-156.846.438,31	-4.439.161,69	97,25
9.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUC. REC. P/FORM. FUNDEF - TRANSF. INTERGOVERN				-161.285.600,00	0,00	-14.121.786,61	-156.846.438,31	-4.439.161,69	97,25
9.1.1.2.1.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUC. REC. TRANSFERENCIA DA UNIAO				-68.422.800,00	0,00	-7.359.338,14	-82.772.843,59	14.294.243,59	120,87
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) DED. REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIAO				-68.422.800,00	0,00	-7.359.338,14	-82.772.843,59	14.294.243,59	120,97
9.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	(R) DEDUC. REC. FUND. PARTIC. DOS MUNICÍPIOS				-68.422.800,00	0,00	-7.357.035,17	-82.759.796,24	14.337.996,24	120,96
9.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	(R) DEDUC. REC. FPM - COIA MENSAL FUNDEB	0	143	15000000	-68.422.800,00	0,00	-7.357.035,17	-82.759.796,24	14.337.996,24	120,96
9.1.1.2.1.01.0.5.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB				-1.000,00	0,00	-2.302,97	-13.047,35	12.047,35	1.304,74
9.1.1.2.1.01.0.5.01.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	0	144	15000000	-1.000,00	0,00	-2.302,97	-13.047,35	12.047,35	1.304,74
9.1.1.2.1.36.0.0.00.00.00	(R) DEDUC. REC. - ICMS/DESON/LC 87/96				-55.800,00	0,00	0,00	0,00	-55.800,00	0,00
9.1.1.2.1.36.0.0.01.00.00	(R) DEDUC. REC. DA RECEITA LC 87/96 - FUNDEB	0	179	15000000	-55.800,00	0,00	0,00	0,00	-55.800,00	0,00
9.1.1.2.2.0.0.0.00.00.00	(R) DEDUC. REC. - TRANSF. ESTADO				-92.807.000,00	0,00	-6.762.448,47	-74.073.594,72	-18.733.405,28	79,81
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	(R) DEDUC. REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS				-92.807.000,00	0,00	-6.762.448,47	-74.073.594,72	-18.733.405,28	79,81
9.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	(R) DEDUC. REC. - ICMS				-73.911.600,00	0,00	-5.279.333,51	-55.606.185,71	-18.305.414,29	75,23
9.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	(R) DEDUC. REC. P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	0	145	15000000	-73.911.600,00	0,00	-5.279.333,51	-55.606.185,71	-18.305.414,29	75,23
9.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	(R) DEDUC. REC. P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA				-18.842.600,00	0,00	-1.474.692,48	-18.384.783,02	-457.816,98	97,57
9.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	(R) DEDUC. REC. P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	0	147	15000000	-18.842.600,00	0,00	-1.474.692,48	-18.384.783,02	-457.816,98	97,57
9.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	(R) DEDUC. REC. - IPI EXP.				-52.800,00	0,00	-8.422,48	-82.625,99	29.825,99	156,49
9.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	(R) DEDUC. REC. P/FORMAÇÃO FUNDEB - IPI EXP.	0	148	15000000	-52.800,00	0,00	-8.422,48	-82.625,99	29.825,99	156,49
<b>TOTAL</b>					<b>377.104.011.818,87</b>	<b>473.510.329,10</b>	<b>236.599.651,26</b>	<b>2.727.879.878,14</b>	<b>1.456.092.269,83</b>	<b>65,20</b>

Álvaro Dias  
 Prefeito

Ronaldo José Rego de Araujo  
 Contador

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20221476250

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada em aquisição de fardamento, conforme abaixo descritos:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CAMISA GARI Camisa manga longa em dry na cor laranja, com aplicação de fitas refletivas no corpo e mangas. Com punho azul elástico, logomarca pintada no peito e costas, velcron para tarjeta de identificação do funcionário	UND	GG - 50 XG - 70 XL - 40
02	CALÇA GARI Calça tipo australiano em oxford na cor laranja, com aplicação de fita refletiva nas pernas nas pernas, como reforço na parte frontal da calça e entreperna. Com elástico no pé da calça azul, logomarca no bolso traseiro	UND	XL - 40
03	BONÉ Boné com aba frontal e saia protetora para as laterais fechamento com botão de pressão, c/logom.na frente da PMN e laterais URBANA na cor azul royal conf. modelo, tecido tela plana 100% algodão, gramatura 185c/m², c/variação de 5g para +/-, cor azul laranja	UND	1.000,00

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 999589644, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 16 de novembro de 2022.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20221476225

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada em aquisição de EPI'S, conforme abaixo descritos:

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	LUVA EM LATEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola	Par	200
02	LUVA DE VAQUETA Luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, modelo soldador, com reforço na palma, com punho em 20 cm confeccionada em raspa. Possui elástico de ajuste no dorso.	Par	300
03	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA Luva de segurança, modelo Standart Confeccionada em malha de algodão tricotada em 4 fios com pigmentos de PVC em uma face, acabamento em overlock: Possui elástico no punho.	Par	2.000
04	PROTECTOR FACIAL IMPACTO Protetor facial composto de coroa de material plástico rígido preto que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em policarbonato incolor disponível em três tamanhos, sendo 6", 8" e 10" de altura, preso à coroa por meio de três pinos plásticos, carneira de material plástico branco regulável através de ajuste simples presa à coroa por meio de dois parafusos plásticos. A parte frontal da carneira é recoberta com espuma para absorção de suor	Und	200
05	PROTECTOR AURICULAR Protetor auditivo circum-auricular, constituído de conchas de formato trapezoidal de material plástico, montada simetricamente por meio de haste plástica. Conchas preenchidas internamente com espuma e bordas com espuma (almofada)	Und	100
06	PERNEEIRA EM AÇO Perneira de segurança confeccionada em material sintético, fechamento por costura de solda eletrônica, três talas de polipropileno frontais para proteção. R	Par	100
07	CINTURÃO PARAQUEDISTA Cinturão de Segurança tipo paraquedista / abdominal, confeccionado em fita de poliéster multifilamentos de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25mm. Possui quatro pontos de conexão, sendo um ponto peitoral por meio de duas alças para engate simultâneo de ancoragem em poliéster, uma meia argola dorsal em aço e duas meias argolas laterais de aço como pontos de conexão para posicionamento na cintura. Possui cinco fivelas duplas em aço, sendo duas para regulagem peitoral, duas para regulagem das coxas e uma para regulagem na cintura. Com almofada na cintura, altura de 110mm e 750mm de comprimento	Und	15

08	AVENTAL EM COURO Avental em raspa sem manga tipo açougueiro (soldador), com e sem emenda, confeccionada em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental. Deverá possuir fivelas e arrebites metálicos com a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 Kg/m². Peso médio de cada avental 100 cm x 60 cm - 0,69 Kg. Avental em raspa de couro	Und	100
09	MANGOTE DE RASPA Manga de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa presas por arrebites e fivela metálicas para ajustes. Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) e abrasivos e escoriantes para uso em processos de soldagem e similares.	Par	100
10	CAPA DE CHUVA REFLETIVA Camisa de segurança que promove a proteção do tronco e membros superiores contra a umidade Confeccionada em tecido de Poliéster laminado com PVC, material fluorescente, faixas refletivas com capuz integrado e mangas longas, abertura frontal em pressão e velcro. Tamanho XG.	Und	100
11	CORDA DE VIDA Corda para trava quedas trançada em poliamida 12 mm constituída em traçado triplo e alma central. Cabo para uso específico em cadeiras suspensas e cabo guia de segurança para fixação de trava quedas. Traçado externo em multifilamento de poliamida, traçado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento em polipropileno ou poliamida em pelo menos 50% de identificação, não podendo passar em 10% da densidade linear. Alma central torcida em multifilamento em poliamida.	Metro	200
12	BOTA COM BIQUEIRA Botinas de segurança confeccionada em couro. Com biqueira de polipropileno . Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Tamanho Quantidade 43 30 44 30 45 15	Par	75
13	BOTA COM BIQUEIRA E PALMILHA DE AÇO Bota de segurança confeccionada em couro. Com biqueira de polipropileno e palmilha de aço inox com formato anatômico. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em EVA. Solado em PU bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Tamanho Quantidade 42 30 43 15 44 15 45 05	Par	65
14	BOTA EM PVC PRETA Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superior, Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Espessura 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais que facilitam o calçar, contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o ripec, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Solado: antiderrapante. Tamanho Quantidade 38 05 39 05 40 10 41 20 42 20 43 10 44 10 45 10	Par	90

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 999589644, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 16 de novembro de 2022.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 06/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NATAL – COMUDE

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal – COMUDE, Sr Ronaldo Tavares da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 7.260/21,

CONSIDERANDO, as deliberações deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, por meio da iniciativa da Composição desde Conselho do biênio 2020-2022, por ato da Mesa Diretora composta pelos Conselheiros: Eduardo Luciano Gomes Bezerra (Presidente), Ronaldo Tavares da Silva (Vice-presidente) e Magna Viviana Lopes Teixeira (Secretária Executiva), a Medalha do Mérito "Joiran Medeiros", destinada a instituir

prêmio simbólico às pessoas ou instituições que, pela sua obra ou atividade, tenham contribuído ou se destacado em ações dentro da temática da pessoa com deficiência.

Art. 2º - A distinção da Medalha do Mérito "Joiran Medeiros" será concedida, anualmente, sempre no dia 21 de setembro, "Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência", por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal, em solenidade pública, cujo número de agraciados se dará da seguinte forma: - Uma (01) medalha para pessoas/instituições que se destacaram em âmbito internacional indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal; - Uma (01) medalha para pessoas/instituições que se destacaram em âmbito nacional indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal; - Seis (06) medalhas para pessoas/instituições que se destacaram em âmbito estadual/ municipal designadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal;

Art. 3º - A medalha concedida aos agraciados é acompanhada de diploma, assinado e entregue preferencialmente pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal.

Art. 4º - A medalha de que trata o presente Decreto é de bronze, possuindo 8 cm de diâmetro, acompanhada de sua devida panoplia, com perfil de "Joiran Medeiros", ano de nascimento e morte em alto relevo, e o MÉRITO "Joiran Medeiros" acima, no verso: Prefeitura Municipal do Natal, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal e a data, 21 de setembro, Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º - As despesas necessárias para esta Comenda, são de responsabilidade do orçamento próprio deste Conselho.

Natal, 16 de novembro de 2022

Ronaldo Tavares da Silva-Conselheiro Presidente – COMUDE

\*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA /NATAL-RN  
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 023/2022

Considerando a solicitação de prorrogação de vigência da Carta de Autorização para captação 03/2020, do Projeto INCLUSÃO SOCIAL PELA ARTE DA CAPOEIRA E DANÇA PARAFOLCLORICA", do Centro Educacional Dom Bosco de modo a atender ao Edital do BNB-FIA 2022;

Considerando a impossibilidade de realizar uma prorrogação de vigência de carta de Autorização para captação, por força do Art. 16 da Resolução nº 018/2018.

Considerando a deliberação feita em Plenário Extraordinária do COMDICA realizada em 11 de novembro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o seguinte projeto que poderá ser financiado mediante CHANCELA de Recursos (Carta de Captação de Recursos) de modo a atender ao Edital do BNB-FIA 2022, obedecendo a Resolução COMDICA 18/2018:

I - Inclusão Social Pela Arte da Capoeira e Dança Parafolclórica, ao Centro Educacional Dom Bosco, no valor de R\$ 99.674,40 (noventa e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2 - A carta de captação terá validade até 31 de dezembro de 2022.\*

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de novembro de 2022.

Fica Ruyss Eugênio Silva Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA

\*Republicada por Incorreção

## NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
  - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
  - Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo